

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Agenda de obrigações do mês de Abril.....	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	04
Prefeitura Municipal de Chopinzinho.....	10
Câmara Municipal de Chopinzinho.....	24
Prefeitura Municipal de Clevelândia.....	25
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	26
Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares	28
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	29
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.....	30
Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul	32
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	33
Prefeitura Municipal de Mariópolis	38
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	39
Prefeitura Municipal de Palmas.....	40
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	45
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	47
Prefeitura Municipal de São João.....	48
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	49
Prefeitura Municipal de Vitorino.....	51
Associações	
ARSS-PR.....	52

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 91/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e BALDO, GERBER & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.675.272/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, para realização audiometria ocupacional, perícia médica e espirometria e exame admissional para servidores municipais de Ampére-Pr.

ADITIVO: Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 26 maio de 2021 e término previsto para o dia 26 de maio de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município. Fica aditivado o valor em mais R\$20.770,00(vinte mil setecentos e setenta reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 41.540,00(quarenta e um mil quinhentos e quarenta reais)

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 26 de maio de 2021.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Cod363892

CONTRATO nº. 109/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de junho de 2021

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e ANTONIO PAULO FEDRIZZI , Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.470.909/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para limpeza e manutenção da Praça Central Antônio Frâncio conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Prestação de serviços de limpeza em geral, corte de grama, poda de arvores, varrição, limpeza e carregamento de entulhos, catação de papéis em áreas gramadas, capinagem, enfim todos os serviços necessários para manter o espaço da Praça Central Antonio Frâncio em seu melhor estado de conservação.	MÊS	ANTONIO PAULO FEDRIZ	12	1.200,00	14.400,00
Total (R\$):						14.400,00

DOTAÇÃO: Recursos próprios

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

ANTONIO PAULO FEDRIZZI

Contratada

Cod363893

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº. 201/2021

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Barracão - PR, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

NOMEIA:

ART. 1º. Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar - CONSEA, às seguintes pessoas:

DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

I - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- a) CARLOS FRANCISCO ZANATTA - titular
- b) JEVERSON GOMES DA SILVA - suplente

II - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) CLECIR MARIA DA SILVA - titular
- b) ADRIANE JAQUELINE KROTH HERMES - suplente

III - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- a) ANA KÁRITA MAGRON - titular
- b) IARA DE SOUZA GNOATTO - suplente

DOS ORGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

I - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA:

- a) CLAUDIA REGINA LOVIS - titular
- b) ELENIR FÁTIMA CIARINI - suplente

II - ROTARY CLUB DE BARRAÇÃO:

- a) WILSON STURM - titular
- b) LUIZ ERNESTO ROSA - suplente

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:

- a) CATIA MULLER - titular
- b) ALICE WERNER - suplente

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ POLETTO:

- a) - ELIZIANE MARLENE RENNER - titular
- b) - MÁRCIO LUIZ LUFT - suplente

V - ASSOCIAÇÃO INSTITUCIONAL SINDICAL DA AGRICULTURA FAMILIAR:

- a) GILMAR DEBONA - titular
- b) PAULO CEZAR ZUQUETTO - suplente

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 15 de junho de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod363877

DECRETO Nº. 202/2021

Nomeia Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

DECRETA:

ART. 1º. Fica nomeado o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Município de Barracão - PR, composto pelo seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular CARLOS GESNER ALVES
CPF: 959.115.109-87
Suplente RAQUEL LIMA DOS SANTOS
CPF: 077.222.179-07

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular JOVECI RODRIGUEZ BORGES
CPF: 801.741.599-00
Suplente MARIVONE BERWIAN
CPF: 050.381.119-50

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Titular SANDRA B. BRESCOVICI DOS SANTOS
CPF: 041.846.819-21
Suplente CLAIR JUREMI SCHMIDT DALMAGRO
CPF: 802.634.299-20

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

Titular MONIQUE PUTTKAMER
CPF: 073.246.689-09
Suplente EVANIR DA S. BONIFÁCIO
CPF: 075.409.279-84

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS:

Titular VERA NADIA PELISSARI
CPF: 024.280.189-73
Suplente LOIVANE DE ALMEIDA VOLPATO
CPF: 039.838.399-59

VI - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular CATIA BETINA DIEL
CPF: 712.904.279-68
Suplente MARILHANE DA SILVA
CPF: 786.689.689-72

Titular BERNADETE COSTA CURTA
CPF: 699.050.029-87

Suplente NEIVA BARRICHELO DE BONFIM
CPF: 893.074.969-00

Art. 2º este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 149/2018.

Barracão/PR, 15 de junho de 2021.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod363878

OBS: Vacinado gestante e puérperas sem comorbidades a partir de 16/06/21
Vacinando Primeira (1ª) dose População geral 40 e mais anos (a partir 19/06/21).

VACINAS COVID-19 RECEBIDAS E APLICADAS



Barracão PR, 16 de Junho 2021

1ª Dose recebida COVID-19	1ª Dose Aplicada COVID-19	% da População
3.875	3.309	1ª Dose= 32,08%
2ª Dose recebida COVID-19	2ª Dose Aplicada COVID-19	% da População
1.470	1.132	2ª Dose= 10,97%

Total de Vacina Covid-19 recebidas:
5.345 Doses

Local: Postos de Saúde Centro, Copasa e Industrial.

Cod363860

Secretaria Municipal de Saúde Barracão/PR

3) GRUPOS PRIORITÁRIOS E FASE VIGENTE VACINA COVID-19

Fase vigente em verde

Grupos Prioritários	Quantitativo deste público aptas a serem vacinadas
Pessoas de 60 anos ou mais, Institucionalizadas	0
População Indígena em Terras Indígenas Demarcadas	0
Trabalhadores de Saúde que atuam em Serviços de Saúde	300
Pessoas de 80 anos ou mais	225
Pessoas de 75 a 79 anos	316
Pessoas de 70 a 74 anos	394
Pessoas de 65 a 69 anos	411
Pessoas de 60 a 64 anos	530
Total idosos	1.676
Pessoas em Situação de Rua	0
Trabalhadores de Força de Segurança e Salvamento	30
Comorbidades = Conforme Nota Técnica nº 467/2021 Fase I e II: *Acima de 18 anos.	1500
Pessoas com deficiência permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 18 anos e mais.	100
Trabalhadores da Educação 18 anos e mais e da Assistência Social (CRAS, CREAS, Casas/Unidades de Acolhimento)	300
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	0
Pessoas com Deficiência Permanente Severa	5
Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais Ribeirinhas	0
Caminhoneiros	200
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário e Ferroviário de Passageiros	30
Trabalhadores de Transporte Aéreo	0
Trabalhadores Portuários	0
População Privada de Liberdade (exceto trabalhadores de saúde e segurança)	40 (APAC)
Trabalhadores do Sistema Prisional	5
POPULAÇÃO GERAL 55 a 59 E MAIS ANOS	317
POPULAÇÃO GERAL 50 a 54 a partir de 12/06	563
POPULAÇÃO GERAL 40 e mais anos a partir de 19/06	1.200

Fonte: Epidemiologia Municipal

Atualização: Barracão 16/06/2021

Cod363865

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO: Nº 004/2020
 CONTRATO: Nº 072/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
 CONTRATADA: BRITADOR OLIVEIRA EIRELI-EPP.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, por mais 03 meses, vigorando até 16 de Setembro de 2021.

Cod363888

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2020
 CONTRATO: Nº 083/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
 CONTRATADA: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, por mais 03 meses, vigorando até 15 de Setembro de 2021.

Cod363889

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO: Nº 006/2020
 CONTRATO: Nº 084/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
 CONTRATADA: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI-EPP.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, por mais 03 meses, vigorando até 15 de Setembro de 2021.

Cod363890

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO: Nº 003/2020
 CONTRATO: Nº 071/2020
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
 CONTRATADA: ALEXANDRE DA ROSA EIRELI – ME.
 OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, por mais 03 meses, vigorando até 16 de Setembro de 2021.

Cod363891



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE BARRACÃO/PR
2) QUANTITATIVO DE DOSES DE VACINAS COVID-19 RECEBIDAS

QUANTITATIVO DE DOSES RECEBIDAS 8ª RS	DATA	FABRICANTE	GRUPO	1ª DOSE	2ª DOSE
55	19/01	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Trabalhadores de Saúde	x	
55	03/02	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Trabalhadores de Saúde		x
60	08/02/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	x	
50	24/01	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Trabalhadores de Saúde	x	
60	24/02	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Trabalhadores de saúde	x	
30	25/02/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	x	
70	25/02/21	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Idosos	x	
60	04/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		X
60	05/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
40	11/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
30	11/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
50	19/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
110	19/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
210	23/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
40	23/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
90	23/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
30	26/03/21	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Idosos	x	
70	26/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
100	26/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	
10	26/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Trabalhadores de Saúde	X	
90	29/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	X	



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2382

Página 7 / 052



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



QUANTITATIVO DE DOSES RECEBIDAS 8ª RS	DATA	FABRICANTE	GRUPO	1ª DOSE	2ª DOSE
70	30/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
30	30/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
60	30/03/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
10	03/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	x	
90	07/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
40	07/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
210	07/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
50	07/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Trabalhadores de Saúde		x
110	07/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
20	07/04/21	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Trabalhadores de Saúde		x
70	09/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
60	09/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
30	09/04/21	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Trabalhadores de Saúde		x
70	09/04/21	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Idosos	x	
20	09/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	x	
10	17/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Trabalhadores de Saúde	x	
10	17/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	x	
215	17/04/21	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Idosos	x	
5	17/04/21	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Idosos	x	
100	17/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
10	17/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Trabalhadores de saúde		x
170	24/04/21	AstraZenica/Oxford/Fiocruz	Idosos	x	
40	24/04/21	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
----	----	---	---		



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

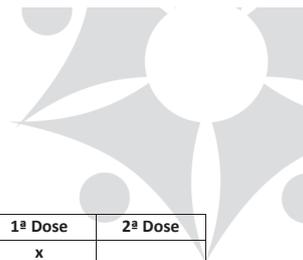
Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2382

Página 8 / 052



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br



Quantidade	NF nº	Data		Fabricante	Grupo	1ª Dose	2ª Dose
310 = 62 frascos	9768368	01/05/21		AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Idosos	x	
10= 1 F	9767423	01/05/21		Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos	x	
10 = 1 F	9825599	06/05/21		AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Trab Saúde/idosos		x
235= 37 F	9820507	06/05/21		AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Comorbidades	x	
55 = 11 F	9821342	06/05/21		AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Comorbidades	x	
130 = 26F	9824336	06/05/21		AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Comorbidades	x	
20 = 4 F	9823777	06/05/21		AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Comorbidades	x	
45= 9 fr	9874005	12/05/21		AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Trabalhadores da Educação	x	
70= 7 fr	9876062	12/05/21		AstraZeneca AB	Idosos		x
30 = 3 fr	9874629	12/05/21		AstraZeneca AB	Idosos		x
70 = 7 fr	9877672	12/05/21		AstraZeneca AB	Idosos		x
10 = 1fr	9876361	12/05/21		Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
10 = 1fr	9876940	12/05/21		Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos		x
20 = 2fr	9897746	Data 13/05/21	Lote 210211	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Idosos doses para completar esquema		x
Quantidades	NF nº	Data	Lote	Fabricante	Grupo	1ª Dose	2ª dose
10=1F	995115	19/05/21	210215	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Doses para completar esquema		x
20=2F	9951667	19/05/21	210215	Corona Vac/Sinovac/Butantan	gestantes e puerperas com comorbidades	X	
115=23F	9948102	19/05/21	214VCD081Z	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	IDOSOS		X
10 = 2 f	9982861	22/05/21	214VCD103W	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Trab Saúde	x	
35 = 7 f	9980957	22/05/21	214VCD103W	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Comorbidades	x	
30 = 6 f	9986806	22/05/21	214VCD103W	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Trab educação	x	
15= 3 F	998219	22/05/21	214VCD103W	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Def Permanente	x	
60=6 f	9986024	22/05/21	210215	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Doses para completar esquemas D2		x



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

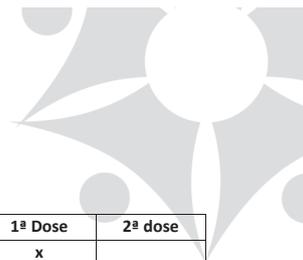
Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2382

Página 9 / 052



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



Quantidades	NF nº	Data	Lote	Fabricante	Grupo	1ª Dose	2ª dose
15=3F	10047498	29/05/21	214VCD114W	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Trab Educação	x	
260=52f	10046725	29/05/21	214VCD114W	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Comorbidades	x	
195=39f	10044715	29/05/21	214VCD114W	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	Def Permanente	x	
325= 65 f	10099003	05/06/21	215VCD129Z	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	comorbidades e 50 e mais anos	x	
20=2F	10110735	08/06/21	210215	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Gestantes puerperas		x
240=40f	10166746	15/06/21	EY0574	PFIZER	comorbidades, população acima de 40, Trab educação superior	x	
290=58f	10185246	15/06/21	215VCD152W	AstraZeneca/Oxford/Fiocruz	comorbidades e 40 e mais anos	x	
20=2F	10185246	15/06/21	210215	Corona Vac/Sinovac/Butantan	Gestantes puerperas E Trab da limpeza	x	

Barracão/PR
Atualizado dia 16/06/2021

Enfermeira Cledir Rosani Busatto
Epidemiologia



Cod363861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 229/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.856/2020, de 02/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º—Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$309.200,00 (trezentos e nove mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.856/2020 de 02/12/2020 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO		
1212200102.014	Manutenção Administrativa Educacional, financeira e de Almozarifado		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JU (151)	104	5.000,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.01	DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS		
2678200082.011	Manutenção Depto de Viação		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (113)	504	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JU (118)	504	100.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL—FMAS		
0824400182.053	Assistência à População e Benefícios Eventuais		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO (368)	000	3.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS—PESSOA JU (370)	000	1.200,00
TOTAL			309.200,00

Art. 2º—Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação Parcial de Dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.01	DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO		
1212200102.014	Manutenção Administrativa Educacional, financeira e de Almozarifado		
3.3.90.14	DIÁRIAS—PESSOA CIVIL (146)	104	5.000,00
06.02	DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA		
1236400132.018	Manutenção do Transporte Escolar—Ensino Superior		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (189)	504	183.136,00
05.00	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
05.02	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS		
1545100092.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (138)	504	116.864,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01	DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL		
0833300302.078	Manutenção do Programa Menor Aprendiz		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (346)		4.200,00
000			
TOTAL			309.200,00

Art. 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2021.

EDSON LUIZ CENCI - Prefeito

Cod363898

PORTARIA Nº 552/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º—Conceder ao Servidor Edson Luiz Cenci, Prefeito, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.894.719-68, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R\$ 100,00, conforme Art. 9º Inciso II, sem pernoite, no dia 17 de junho de 2021, para Curitiba PR, para participar de Reunião com o Chefe da Casa Civil, Guto Silva, para tratar sobre demandas e recursos para o Município de Chopinzinho, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE JUNHO DE 2021.

Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração

Cod363863

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Chopinzinho, relativas ao exercício de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua Centésima Sétima Reunião, realizada no dia 29 de abril de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 081/2017 de 27 de março de 2017,

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Chopinzinho referente ao ano de 2020.

ANASTÁCIA FÁVERO DA SILVA FRANCIELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN

Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05, de 29 de abril de 2021, nos termos do Decreto nº 106 de 26 de março de 2020.

Cod363843

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, em sua Centésima décima sétima Reunião, realizada no dia 27 de maio de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 081/2017 de 27 de março de 2017,

Resolve:

1. Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, conforme documentação apresentada para análise e deliberação, referente ao 1º quadrimestre de 2021 (janeiro, fevereiro, março e abril). De acordo com a Lei Complementar nº 141/2012, o Município aplicou em ações e serviços públicos de saúde, 29,63 % (vinte e nove vírgula sessenta e três por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

ANASTÁCIA FÁVERO DA SILVA FRANCIELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN

Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 06, de 27 de maio de 2021, nos termos do Decreto nº 106 de 26 de março de 2020.

Cod363844

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS 2019, Saldo Remanescente da Resolução SESA nº 615/2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, Ad referendum, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto nº 081/2017 de 27 de março de 2017,

Resolve:

1. Aprovar a prestação de contas parcial do Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS 2019, Resolução SESA nº 615/2019, no valor de R\$ 13.254,14 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) para custeio, restando o saldo de R\$ 5.629,14 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) e o valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais) para capital, e o saldo de R\$ 14.211,78 (quatorze mil, duzentos e onze reais e setenta e oito centavos).

ANASTÁCIA FÁVERO DA SILVA FRANCIELI DE FÁTIMA DAVI DEL GASPERIN

Presidente do CMS de Chopinzinho Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07, de 14 de junho de 2021, nos termos do Decreto nº 106 de 26 de março de 2020.

Cod363845

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 244/2020.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael—Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60. Objeto do Contrato: Acréscimos de quantidade e valores. Valor do Aditivo: R\$ 1.436.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 38/2020. Data da assinatura: 11/06/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto pelo Instituto.

Cod363859

Espécie: Extrato de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário:

Município de Chopinzinho. Contratado: Luciano Lefler. CPF: 050.634.109-79. Objeto: Contratação de Agente de Combate às Endemias Temporário. Período: 07/06/2021 a 06/06/2022. Valor mensal: R\$ 1.550,00, totalizando para os 12 (doze) meses, R\$ 18.600,00. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura nº 020/2021. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/06/2021. Assinam: Francieli de Fatima Davi pelo Município e Luciano Lefler.

Espécie: Extrato de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário: Município de Chopinzinho. Contratado: Leia Miranda. CPF: 066.488.389-30. Objeto: Contratação de Agente de Combate às Endemias Temporário. Período: 17/06/2021 a 17/06/2022. Valor mensal: R\$ 1.550,00, totalizando para os 12 (doze) meses, R\$ 18.600,00. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura nº 020/2021. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/06/2021. Assinam: Francieli de Fatima Davi pelo Município e Leia Miranda.

Espécie: Extrato de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário: Município de Chopinzinho. Contratado: Renata Paula Pereira da Silva. CPF: 079.548.719-32. Objeto: Contratação de Atendente de Consultório Dentário Temporário. Período: 16/06/2021 a 15/06/2022. Valor mensal: R\$ 1.113,77, totalizando para os 12 (doze) meses, R\$ 13.365,24. Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura nº 020/2021. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 02/06/2021.

Assinam: Francieli de Fatima Davi pelo Município e Renata Paula Pereira da Silva.

Cod363869



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 228/2021, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: **Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536**, de propriedade de **TÂNIA MARTA RICHETTI AUGUSTIN, FERNANDA RICHETTI, SILOI CATARINE RICHETTI, SÉRGIO RICHETTI, ÉLCIO LUIZ SALVETTI, EDSON LUIZ CENCI e sua esposa DANIELLE BORDIN CENCI, FRANK CESTONARO**, com sede neste Município, conforme Protocolo n.º 743/2021 nesta Prefeitura e TRT de OBRA/SERVIÇO N.º BR20211090902.

Parágrafo único: O desmembramento do imóvel constante no *caput* deste artigo foi aprovado mediante análise e parecer da engenharia com base no disposto na Lei Complementar n.º 115/2020, de 25 de novembro de 2020 e na Lei Complementar n.º 118/2020 de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536**, com área de 62.755,00m² (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), passando a constituir a **Chácara n.º 207-F2, situada no quadro urbano deste Município, com área de 12.669,83m² (doze mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P25**, de coordenadas UTM N = 7139140.5043 e E = 348488.6146 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHÁCARA Nº 207-F3**, seguindo com distância de **147,02** m e azimute plano de **167°31'44"** chega-se ao ponto **P24**, seguindo com distância de **49,22** m e azimute plano de **187°51'40"** chega-se ao ponto **P23**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F8**, seguindo com distância de **10,78** m e azimute plano de **280°55'02"** chega-se ao ponto **P27**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F1**, seguindo com distância de **32,40** m e azimute plano de **277°54'00"** chega-se ao ponto **P28**, seguindo com distância de **66,60** m e azimute plano de **277°41'38"** chega-se ao **P29**, confrontando com **A CHÁCARA Nº207 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **109,49** m e azimute plano de **1°30'50"** chega-se ao ponto **P30**, seguindo com distância de **32,54** m e azimute plano de **19°14'00"** chega-se ao ponto **P31**, confrontando com **A CHÁCARA Nº204 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **18,50** m e azimute plano de **50°26'09"** chega-se ao ponto **P32**, seguindo com distância de **61,10** m e azimute plano de **65°55'48"** chega-se ao ponto **P25**, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Página 1 de 4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 3º - Desmembra parte do imóvel denominado Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536, com área de 62.755,00m² (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), passando a constituir a Chácara n.º 207-F3, situada no quadro urbano deste Município, com área de 11.326,25m² (onze mil trezentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P13**, de coordenadas UTM N = 7139147.8457 e E = 348505.0496 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHÁCARA Nº 207-F4**, seguindo com distância de **145,15** m e azimute plano de **155°03'30"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F5**, seguindo com distância de **54,00** m e azimute plano de **155°03'30"** chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de **55,33** m e azimute plano de **192°31'34"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F7**, seguindo com distância de **20,04** m e azimute plano de **281°54'04"** chega-se ao ponto **P18**, seguindo com distância de **34,64** m e azimute plano de **192°16'11"** chega-se ao ponto **P17**, confrontando com **A RODOVIA -PR 281**, seguindo com distância de **9,87** m e azimute plano de **292°08'43"** chega-se ao ponto **P19**, seguindo com distância de **12,11** m e azimute plano de **288°02'47"** chega-se ao ponto **P20**, seguindo com distância de **12,77** m e azimute plano de **287°32'17"** chega-se ao ponto **P21**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F8**, seguindo com distância de **51,98** m e azimute plano de **187°04'35"** chega-se ao ponto **P22**, seguindo com distância de **10,15** m e azimute plano de **279°55'16"** chega-se ao ponto **P23**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F2**, seguindo com distância de **49,22** m e azimute plano de **7°51'40"** chega-se ao ponto **P24**, seguindo com distância de **147,02** m e azimute plano de **347°31'44"** chega-se ao ponto **P25**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 204 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **18,00** m e azimute plano de **65°55'48"** chega-se ao ponto **P13**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do imóvel denominado Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536, com área de 62.755,00m² (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), passando a constituir a Chácara n.º 207-F4, situada no quadro urbano deste Município, com área de 12.362,89m² (doze mil trezentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados) com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N = 7139171.1963 e E = 348660.4121 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHÁCARA Nº 207-F6**, seguindo com distância de **129,08** m e azimute plano de **176°27'53"** chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F5**, seguindo com distância de **105,40** m e azimute plano de **255°38'47"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F3**, seguindo com distância de **145,15** m e azimute plano de **335°03'30"** chega-se ao ponto **P13**, confrontando com **A CHÁCARAS Nº 204 e Nº 205 SEPARADAS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **60,36** m e azimute plano de **62°12'20"** chega-se ao ponto **P14**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 205 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **17,91** m e azimute plano de **87°20'25"** chega-se ao ponto **P15**, seguindo com distância de **50,07** m e azimute

Página 2 de 4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

plano de **97°41'15"** chega-se ao ponto **P16**, seguindo com distância de **34,48** m e azimute plano de **88°12'57"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5° - Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536**, com área de 62.755,00m² (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), passando a constituir a **Chácara n.º 207-F5, situada no quadro urbano deste Município, com área de 12.362,89m² (doze mil trezentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P07**, de coordenadas UTM N = 7139042.3661 e E = 348668.3711 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHÁCARA Nº207-F6**, seguindo com distância de **44,77** m e azimute plano de **176°27'54"** chega-se ao ponto **P06**, seguindo com distância de **127,51** m e azimute plano de **199°56'24"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **27,87** m e azimute plano de **199°16'11"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **A RODOVIA- PR 281**, seguindo com distância de **27,90** m e azimute plano de **296°14'38"** chega-se ao ponto **P08**, seguindo com distância de **27,30** m e azimute plano de **296°31'01"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **A CHÁCARA Nº207-F7**, seguindo com distância de **38,09** m e azimute plano de **12°10'30"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F3**, seguindo com distância de **55,33** m e azimute plano de **12°31'34"** chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de **54,00** m e azimute plano de **335°03'30"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F4**, seguindo com distância de **105,40** m e azimute plano de **75°38'47"** chega-se ao ponto **P07**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6° - Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536**, com área de 62.755,00m² (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), passando a constituir a **Chácara n.º 207-F6, situada no quadro urbano deste Município, com área de 12.362,89m² (doze mil trezentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N = 7139171.1963 e E = 348660.4121 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHÁCARA Nº 206 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **130,24** m e azimute plano de **144°03'42"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **A CHÁCARA Nº207-E**, seguindo com distância de **246,12** m e azimute plano de **202°42'12"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **A RODOVIA -PR 281**, seguindo com distância de **26,68** m e azimute plano de **298°40'05"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F5**, seguindo com distância de **27,87** m e azimute plano de **19°16'11"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **127,51** m e azimute plano de **19°56'24"** chega-se ao ponto **P06**, seguindo com distância de **44,77** m e azimute plano de **356°27'54"** chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F4**, seguindo com distância de **129,08** m e azimute plano de **356°27'53"**

Página 3 de 4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 7º - Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536**, com área de 62.755,00m² (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), passando a constituir a **Chácara n.º 207-F7, situada no quadro urbano deste Município, com área de 729,70m² (setecentos e vinte e nove metros quadrados e setenta decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P18**, de coordenadas UTM N = 7138917.3868 e E = 348557.4219 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHÁCARA Nº207-F3**, seguindo com distância de **20,04** m e azimute plano de **101°54'04"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F5**, seguindo com distância de **38,09** m e azimute plano de **192°10'30"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **A RODOVIA –PR 281**, seguindo com distância de **20,37** m e azimute plano de **291°38'54"** chega-se ao ponto **P17**, confrontando com **A CHÁCARA Nº 207-F3**, seguindo com distância de **34,64** m e azimute plano de **12°16'11"** chega-se ao ponto **P18**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 8º - Desmembra parte do imóvel denominado **Chácara n.º 207-F da Subdivisão Particular de Parte da Chácara n.º 207, situada no quadro urbano deste Município, matrícula n.º 26.536**, com área de 62.755,00m² (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), passando a constituir a **Chácara n.º 207-F8, situada no quadro urbano deste Município, com área de 940,55m² (novecentos e quarenta metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto **P27**, de coordenadas UTM N = 7138950.2316 e E = 348503.0460 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHACARA Nº 207-F2**, seguindo com distância de **10,78** m e azimute plano de **100°55'03"**, chega-se ao ponto **P23**, seguindo com distância de **10,15** m e azimute plano de **99°55'16"** chega-se ao ponto **P22**, confrontando com **A CHACARA Nº207-F3**, seguindo com distância de **51,98** m e azimute plano de **187°04'35"** chega-se ao ponto **P21**, confrontando com **A RODOVIA-PR 281**, seguindo com distância de **16,00** m e azimute plano de **285°01'32"** chega-se ao ponto **P26**, confrontando com **A CHACARA Nº207-F1**, seguindo com distância de **51,24** m e azimute plano de **1°25'18"** chega-se ao ponto **P27**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 9º. Aprovado o desmembramento ou unificação, o interessado deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 51 da Lei Complementar n.º 107/2019, de 25 de setembro de 2019.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.º 224/2021, de 11/06/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2021

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Página 4 de 4



Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO
LOTE: PARTE DA CHACARA Nº 207-F- MATRICULA Nº26.536 **PASSA A DENOMINAR-SE CHACARA Nº 207-F2**
ÁREA (m2): 12.669,83 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANA
PROPRIETÁRIO: EDSON LUIZ CENCI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P25**, de coordenadas UTM N = 7139140.5043 e E = 348488.6146 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHACARA Nº 207-F3**, seguindo com distância de **147,02** m e azimute plano de **167°31'44"** chega-se ao ponto **P24**, seguindo com distância de **49,22** m e azimute plano de **187°51'40"** chega-se ao ponto **P23**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F8**, seguindo com distância de **10,78** m e azimute plano de **280°55'02"** chega-se ao ponto **P27**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F1**, seguindo com distância de **32,40** m e azimute plano de **277°54'00"** chega-se ao ponto **P28**, seguindo com distância de **66,60** m e azimute plano de **277°41'38"** chega-se ao **P29**, confrontando com **A CHACARA Nº207 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **109,49** m e azimute plano de **1°30'50"** chega-se ao ponto **P30**, seguindo com distância de **32,54** m e azimute plano de **19°14'00"** chega-se ao ponto **P31**, confrontando com **A CHACARA Nº204 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **18,50** m e azimute plano de **50°26'09"** chega-se ao ponto **P32**, seguindo com distância de **61,10** m e azimute plano de **65°55'48"** chega-se ao ponto **P25**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – Nº 5387141396-8

Bach Topografia - Rua: Rui Barbosa, 4150 - Bairro São Sebastião - Chopinzinho - Paraná
Fone - Fax: (46) 3242-1439 Celular (46) 99112-8854
E-mail - bachtopografia@yahoo.com.br



Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO
LOTE: PARTE DA CHACARA Nº 207-F - MATRICULA Nº26.536 **PASSA A DENOMINAR-SE CHACARA Nº 207-F3**
ÁREA (m2): 11.326,25 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANA
PROPRIETÁRIO: FRANK CESTONARO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P13**, de coordenadas UTM N = 7139147.8457 e E = 348505.0496 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHACARA Nº 207-F4**, seguindo com distância de **145,15** m e azimute plano de **155°03'30"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F5**, seguindo com distância de **54,00** m e azimute plano de **155°03'30"** chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de **55,33** m e azimute plano de **192°31'34"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F7**, seguindo com distância de **20,04** m e azimute plano de **281°54'04"** chega-se ao ponto **P18**, seguindo com distância de **34,64** m e azimute plano de **192°16'11"** chega-se ao ponto **P17**, confrontando com **A RODOVIA -PR 281**, seguindo com distância de **9,87** m e azimute plano de **292°08'43"** chega-se ao ponto **P19**, seguindo com distância de **12,11** m e azimute plano de **288°02'47"** chega-se ao ponto **P20**, seguindo com distância de **12,77** m e azimute plano de **287°32'17"** chega-se ao ponto **P21**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F8**, seguindo com distância de **51,98** m e azimute plano de **187°04'35"** chega-se ao ponto **P22**, seguindo com distância de **10,15** m e azimute plano de **279°55'16"** chega-se ao ponto **P23**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F2**, seguindo com distância de **49,22** m e azimute plano de **7°51'40"** chega-se ao ponto **P24**, seguindo com distância de **147,02** m e azimute plano de **347°31'44"** chega-se ao ponto **P25**, confrontando com **A CHACARA Nº 204 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **18,00** m e azimute plano de **65°55'48"** chega-se ao ponto **P13**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – Nº 5387141396-8

Bach Topografia - Rua: Rui Barbosa, 4150 - Bairro São Sebastião - Chopinzinho - Paraná
Fone - Fax: (46) 3242-1439 Celular (46) 99112-8854
E-mail - bachtopografia@yahoo.com.br



Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO
LOTE: PARTE DA CHACARA Nº 207-F -MATRICULA Nº26.536 PASSA A DENOMINAR-SE
CHACARA Nº 207-F4
ÁREA (m2): 12.362,89 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANA
PROPRIETÁRIO: TÂNIA MARTA RICHETTI AUGUSTIN

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N = 7139171.1963 e E = 348660.4121 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHACARA Nº 207-F6**, seguindo com distância de **129,08** m e azimute plano de **176°27'53"** chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F5**, seguindo com distância de **105,40** m e azimute plano de **255°38'47"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F3**, seguindo com distância de **145,15** m e azimute plano de **335°03'30"** chega-se ao ponto **P13**, confrontando com **A CHACARAS Nº 204 e Nº 205 SEPARADAS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **60,36** m e azimute plano de **62°12'20"** chega-se ao ponto **P14**, confrontando com **A CHACARA Nº 205 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **17,91** m e azimute plano de **87°20'25"** chega-se ao ponto **P15**, seguindo com distância de **50,07** m e azimute plano de **97°41'15"** chega-se ao ponto **P16**, seguindo com distância de **34,48** m e azimute plano de **88°12'57"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – Nº 5387141396-8

Bach Topografia - Rua: Rui Barbosa, 4150 - Bairro São Sebastião - Chopinzinho - Paraná
Fone - Fax: (46) 3242-1439 Celular (46) 99112-8854
E-mail - bachtopografia@yahoo.com.br



Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO
LOTE: PARTE DA CHACARA Nº 207-F -MATRICULA Nº26.536 PASSA A DENOMINAR-SE CHACARA Nº 207-F5
ÁREA (m2): 12.362,89 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANA
PROPRIETÁRIO: FERNANDA RICHETTI
OBS: Manter sobre esse imóvel a Av.2-26.536.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P07**, de coordenadas UTM N = 7139042.3661 e E = 348668.3711 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHACARA Nº207-F6**, seguindo com distância de **44,77** m e azimute plano de **176°27'54"** chega-se ao ponto **P06**, seguindo com distância de **127,51** m e azimute plano de **199°56'24"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **27,87** m e azimute plano de **199°16'11"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **A RODOVIA- PR 281**, seguindo com distância de **27,90** m e azimute plano de **296°14'38"** chega-se ao ponto **P08**, seguindo com distância de **27,30** m e azimute plano de **296°31'01"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **A CHACARA Nº207-F7**, seguindo com distância de **38,09** m e azimute plano de **12°10'30"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F3**, seguindo com distância de **55,33** m e azimute plano de **12°31'34"** chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de **54,00** m e azimute plano de **335°03'30"** chega-se ao ponto **P12**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F4**, seguindo com distância de **105,40** m e azimute plano de **75°38'47"** chega-se ao ponto **P07**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – Nº 5387141396-8

Bach Topografia - Rua: Rui Barbosa, 4150 - Bairro São Sebastião - Chopinzinho - Paraná
Fone - Fax: (46) 3242-1439 Celular (46) 99112-8854
E-mail - bachtopografia@yahoo.com.br



Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO
LOTE: PARTE DA CHACARA Nº 207-F- MATRICULA Nº26.536 **PASSA A DENOMINAR-SE CHACARA Nº 207-F6**
ÁREA (m2): 12.362,89 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANA
PROPRIETÁRIO: SILOI CATARINE RICHETTI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N = 7139171.1963 e E = 348660.4121 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHACARA Nº 206 SEPARADOS PELA ESTRADA**, seguindo com distância de **130,24** m e azimute plano de **144°03'42"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **A CHACARA Nº207-E**, seguindo com distância de **246,12** m e azimute plano de **202°42'12"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **A RODOVIA –PR 281**, seguindo com distância de **26,68** m e azimute plano de **298°40'05"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F5**, seguindo com distância de **27,87** m e azimute plano de **19°16'11"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **127,51** m e azimute plano de **19°56'24"** chega-se ao ponto **P06**, seguindo com distância de **44,77** m e azimute plano de **356°27'54"** chega-se ao ponto **P07**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F4**, seguindo com distância de **129,08** m e azimute plano de **356°27'53"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – Nº 5387141396-8

Bach Topografia - Rua: Rui Barbosa, 4150 - Bairro São Sebastião - Chopinzinho - Paraná
Fone - Fax: (46) 3242-1439 Celular (46) 99112-8854
E-mail - bachtopografia@yahoo.com.br



Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO
LOTE: PARTE DA CHACARA Nº 207-F -MATRICULA Nº26.536 PASSA A DENOMINAR-SE CHACARA Nº 207-F7
ÁREA (m2): 729,70 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANA
PROPRIETÁRIO: Sergio Richetti

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P18**, de coordenadas UTM N = 7138917.3868 e E = 348557.4219 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHACARA Nº207-F3**, seguindo com distância de **20,04** m e azimute plano de **101°54'04"** chega-se ao ponto **P10**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F5**, seguindo com distância de **38,09** m e azimute plano de **192°10'30"** chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **A RODOVIA – PR 281**, seguindo com distância de **20,37** m e azimute plano de **291°38'54"** chega-se ao ponto **P17**, confrontando com **A CHACARA Nº 207-F3**, seguindo com distância de **34,64** m e azimute plano de **12°16'11"** chega-se ao ponto **P18**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – Nº 5387141396-8

Bach Topografia - Rua: Rui Barbosa, 4150 - Bairro São Sebastião - Chopinzinho - Paraná
Fone - Fax: (46) 3242-1439 Celular (46) 99112-8854
E-mail - bachtopografia@yahoo.com.br



Serviços de Topografia, Geodésia e Projetos Técnicos
Georreferenciamento; Saneamento;
Loteamentos; Bases Cartográficas;
Projetos Hidrelétricos; Rodovias.

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: QUADRO URBANO
LOTE: PARTE DA CHACARA Nº 207-F -MATRICULA Nº26.536 PASSA A DENOMINAR-SE CHACARA Nº 207-F8
ÁREA (m2): 940,55 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
COMARCA: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANA
PROPRIETÁRIO: ELCIO LUIZ SALVETTI

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto **P27**, de coordenadas UTM N = 7138950.2316 e E = 348503.0460 DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **A CHACARA Nº 207-F2**, seguindo com distância de **10,78** m e azimute plano de **100°55'03"**, chega-se ao ponto **P23**, seguindo com distância de **10,15** m e azimute plano de **99°55'16"** chega-se ao ponto **P22**, confrontando com **A CHACARA Nº207-F3**, seguindo com distância de **51,98** m e azimute plano de **187°04'35"** chega-se ao ponto **P21**, confrontando com **A RODOVIA- PR 281**, seguindo com distância de **16,00** m e azimute plano de **285°01'32"** chega-se ao ponto **P26**, confrontando com **A CHACARA Nº207-F1**, seguindo com distância de **51,24** m e azimute plano de **1°25'18"** chega-se ao ponto **P27**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

REGULARIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020.

Chopinzinho, 26 de abril de 2021.

VILSO BACH – RESP. TÉCNICO
CFT – BR – Nº 5387141396-8

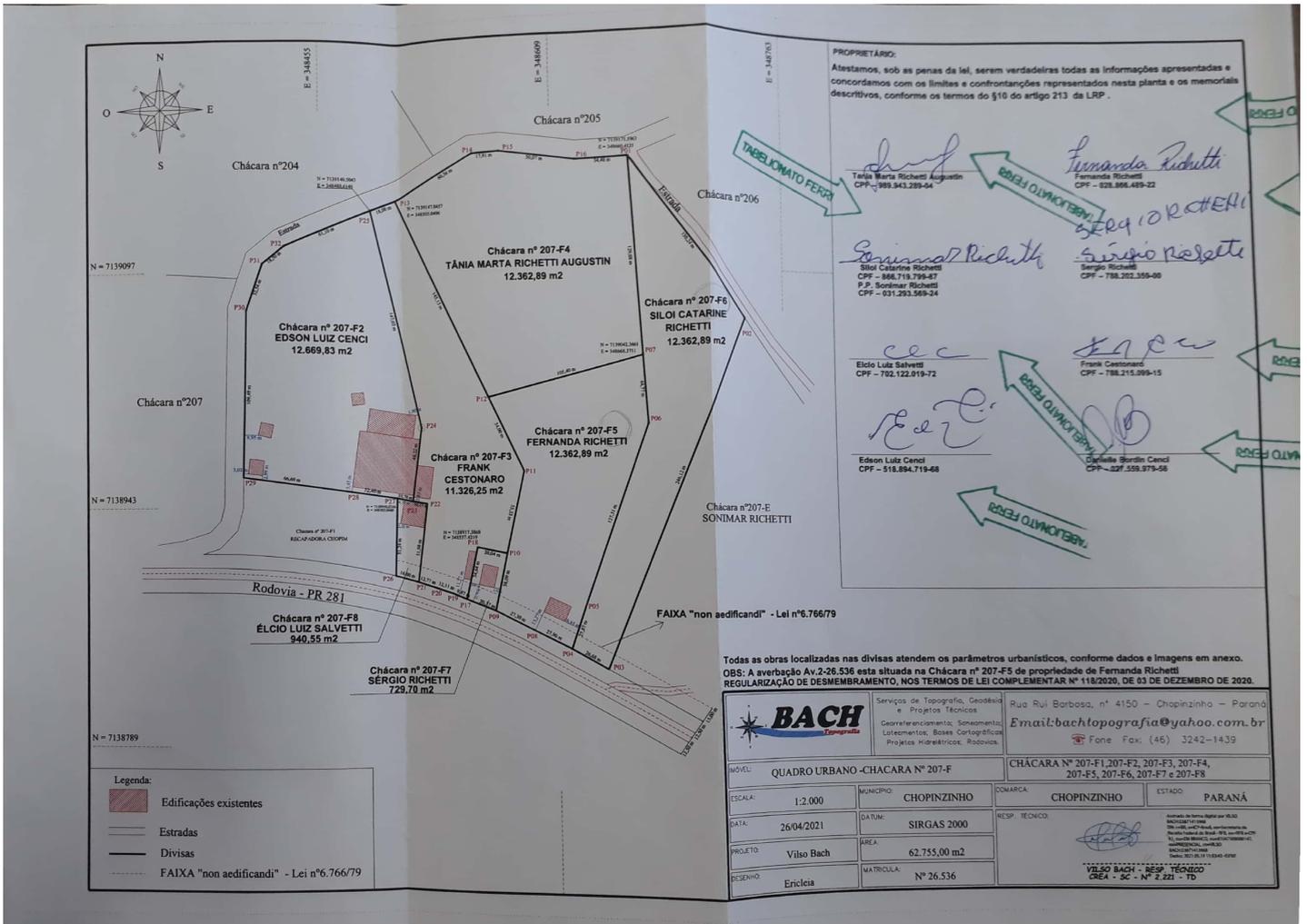
Bach Topografia - Rua: Rui Barbosa, 4150 - Bairro São Sebastião - Chopinzinho - Paraná
Fone - Fax: (46) 3242-1439 Celular (46) 99112-8854
E-mail - bachtopografia@yahoo.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2382

Página 23 / 052



alizado com CamScanner

Cod363850

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 009/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o constante nos autos do processo, destacando-se os pareceres do Departamento Contábil e da Procuradoria Jurídica, bem como a previsão orçamentária proposta no PPA, LDO e LOA, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa de Tecnologia e Gestão em Serviços, para locação e atualização de licença de uso de softwares de Gestão Pública, assessoria técnica; e treinamentos, e ADJUDICA o objeto em favor de GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, no valor total de R\$ 89.148,72 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), o qual será pago de forma parcelada e mensal, conforme a execução do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, por meio de boleto ou transferência bancária.

Chopinzinho/PR, 15 de junho 2021.

Enio Valdir Ceni—Presidente da Câmara Municipal

Cod363817

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 188/2020

DE 18/12/2020, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020, DE 29/10/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA., CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2021, nas dependências do Paço Municipal, estando presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº. 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, RAFAELA MARTINS LOSI, brasileira, solteira, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade sob nº. RG-5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliada à Rua Coronel Pedro Maciel, s/nº. Bairro São Luiz, nesta cidade, doravante identificado pela expressão CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa denominada PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 07.829.414/0001-77, com sede à Rua Benjamin Constant, 198, centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representada, senhor CRISTIAN GUION ZORZAN, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-9.557.735-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº. 048.300.569-08, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Palmense, nº 485, centro, na cidade de Palmas, Estado do Paraná, daqui em diante identificada pela expressão CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, com amparo no artigo 57, inciso II, combinado com o artigo 65, inciso I, letra "b", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, ADITAR a ata de registro de preço nº. 188/2020, de 18/12/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 049/2020, de 29/10/2020, o fazendo na forma adiante mencionada:

OBJETO: "Reajuste do valor contratado".

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que o protocolo nº 45735 da empresa cima mencionada, que solicitou reajuste do valor contratado devido aos preços no mercado estarem se elevando, levando em conta a pesquisa de preços realizada pelo gestor do contrato em que ainda é vantajoso mante a ata em questão, objetivando, assim, a manutenção do fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste avençado será de 21,31% no item 1 e 14,23% no item ficando então o item 1 no valor de R\$ 86,13, e o item 2 no valor de R\$ 295,86.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A obrigação pactuada no caput desta cláusula terá início no dia 14 do mês de junho do ano de 2020 (14/06/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditamento entrará em vigor no dia 14 do mês de junho do ano de 2021 (14/06/2021), com a publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas estipuladas no contrato primitivo.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

RAFAELA MARTINS LOSI

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PALMAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA

CRISTIAN GUION ZORZAN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA BARCOS LOPES

RG-5.538.916-0-SSP/PR.

NOME: JAMILLY RODOLFO COELHO

RG-9.628.119-6-SSP/RS.

Assinatura

Assinatura

Cod363862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 074/2021

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Sr. Jandir Bandiera, do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 4º e Art. 5º item IV, da Lei Municipal nº 938/2020, de 10/11/2020, bem como em consonância com a lei nº 928/2020 de 18/06/2020.

DECRETA

Art. 1º–Art. 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 461.287,22 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 938/2020 e Lei nº 928/2020 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.303.1001.2023	Manutenção da Assistência Farmaceutica		
3371.70.00.00-1850	Rateio pela participação em Consorcio Publico	303	55.000,00
10.301.1001.2022	Manutenção da Atenção Especializada		
3171.70.00.00-1740	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	303	100.000,00
3371.70.00.00-1501	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	49414	180.000,00
3371.70.00.00-1502	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	49416	13.770,50
3371.70.00.00-1503	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	49413	12.977,90
3371.70.00.00-1509	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	49415	55.538,82
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07004	DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
12.365.1202-2058	Manutenção Do Ensino Infantil – Creches		
3390.39.00.00-4950	O. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	103	15.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03005	DIVISÃO DE LICITAÇÕES		
04.121.0402-2011	Manut. Das Atividades da Div. De Licitação		
3390.39.00.00-0740	O. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	000	16.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10005	DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR		
20.606.2001.2082	Manut. Das Ativ. Da Div. De Agricultura Familiar		
3390.39.00.00-7200	O. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	000	8.000,00
08	DEP. DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		
08003	ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA		
15.451.1501.2065	Atividades de Assessoria de Infraestrutura		
3390.40.00.00-5880	Serv. De Tec. Da Inform. E Comum. Pes Jur.	000	5.000,00
TOTAL			461.287,22

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o excesso de arrecadação e o cancelamento de dotações, conforme a seguir discriminado:

I – Excesso de Arrecadação:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
49414	Bl de Custeio Ações Serv Públ de Saúde – (COVID-19) – CB 377945 – PORT 650	180.000,00
49416	Bl de Custeio Ações Serv Públ de Saúde – (COVID-19) – CB 377945 – PORT 731	13.770,50
49413	Bl de Custeio das Ações e Serv Públ de Saúde – (COVID-19) Resolução SESA356/2021	12.977,90
49415	Bl de Custeio Ações Serv Públ de Saúde – (COVID-19) – CB 377945 – PORT 894	55.538,82
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO		262.287,22

II – Cancelamento

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.302.1001.2022	Manutenção da Atenção Especializada		
3390.34.00.00-1770	O. Desp. De Contratos de Terceirização	303	100.000,00
10.303.1001.2023	Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3390.32.00.00-1900	Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita	303	55.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07004	DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
12.365.1202-2058	Manutenção Do Ensino Infantil–Creches		
3390.11.00.00-4850	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103	15.000,00
08	DEP. DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		
08001	DEP. DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA		
15.451.1501.2063	Manut. Das At. De Infraestrutura e Engenharia		
3390.34.00.00-5390	O. Desp. De Contratos de Terceirização	000	16.000,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10003	DIVISÃO DE PECUARIA		
20.609.2001.2080	Manut. Das Ativ. Da Divisão de Pecuaria		
3390.39.00.00-7050	O. Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	000	8.000,00
14	DEPARTAMENTO DE FROTAS		
14001	DEPARTAMENTO DE FROTAS		
26.782.1501.2089	Manut. Do Departamento de Frotas		
3390.33.00.00-7740	Passagens e Desp. Com Locomoção	000	5.000,00

TOTAL CANCELAMENTO	199.000,00
--------------------	------------

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 798/2017 de 23 de agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 928/2020 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 18 de junho de 2020 para o exercício financeiro de 2021, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 938/2020 de 10 de novembro de 2020 para o exercício financeiro de 2021–nas ações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 14 de junho de 2021.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod363858

Recurso administrativo interposto ao: Processo Licitatório nº 53/2021 – Pregão 30/2021 Recorrentes: Antunes e Costa Oficina Mecânica Ltda; MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda; Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda.

Consoante disposições e eventos do supracitado processo foram protocoladas junto a administração razões de recurso de licitantes, na seguinte disposição:

1. Antunes e Costa Oficina Mecânica Ltda ME, protocolo sob nº 344/21 de 07/06/2021, com 5 laudas;
2. MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda ME, protocolo sob nº 343/21 de 07/06/2021, com 5 laudas;
3. Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda ME, protocolo sob nº 347/21 de 08/06/2021, com 6 laudas;

As razões recursais foram disponibilizadas no portal de transparência da municipalidade para os demais licitantes, em respeito ao contraditório e a ampla defesa, estando o processo suspenso até que se ultrapasse esta fase, não tendo, os demais participantes, apresentado impugnação.

Compulsado o constante em Ata somente as empresas Antunes e Costa Oficina Mecânica Ltda ME e MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda ME requereram a abertura de prazo recursal ao passo que a empresa Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda ME limitou-se a fazer constar em Ata que, no seu entendimento, teria sido a "única que atendeu 100% os requisitos constantes em edital".

Assim, em respeito aos dois recorrentes e a manifestação do terceiro licitante passamos a apreciação do manifesto.

Breve relato das razões:

Pautada a argumentação do(s) proponente(s) recorrente(s), Antunes e Costa Oficina Mecânica Ltda ME e MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda ME, vislumbra-se, desde logo, que as razões recursais de ambos são idênticas, somente sendo alterado a descrição dos signatários, cujo texto aponta, em apertada síntese, para a possibilidade de incongruências entre o edital e as funcionalidades do sistema "esPROPOSTA", aparato este usado para geração da proposta digital e da primeira proposta impressa a ser firmada e entregue no envelope oportuno, alegando, ainda, que o sistema não ofertava condições para aposição de lances em percentuais conforme exigido em edital e que as propostas de outros licitantes teriam sido adequadas ou realinhadas com vistas a possibilitar a participação de todos os licitantes que acudiram ao edital, contrariando este em seus dispositivos.

De outra via, apreciada a manifestação do licitante Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda ME, apesar de alegar em seu favor o disposto no art. 4º, inc. XVIII e XX da Lei 10520/02, não há na ata respectiva manifestação desde licitante quanto a intenção de interpor oportuno recurso, tendo apresentado sua insatisfação face o realinhamento de valores estimados para futura contratação que teria, segundo o licitante, incidido em contradição ao item 4.6 do edital vinculando ao disposto no art. 41 da Lei 8.666/93 que, a seu turno, inadmitte descumprimento do previsto em edital.

Dos fatos:

Inicialmente cabe, novamente, realizar apontamento ao edital o qual estampa valores estimado de contratação para cada lotes sem, todavia, serem estes valores alvos de disputa entre os licitantes, ou seja, são parâmetros, tetos de consumo do objeto vez que os percentuais que deveriam ser apresentados pelos participantes do certame incidiriam sobre o sistema "AUDATEX".

Assim sendo, de nada adiantaria apresentar um valor em reais em suas propostas, reduzido no estipulado, para fins de seleção de proposta mais vantajosa e, desta feita, aplicar os critérios de desclassificação em razão da conhecida faixa de 10% de admissibilidade de propostas.

Por obvio que todas as partes envolvidas na disputa, administração pública e licitantes, estão submissos ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório por força do artigo 41 da Lei 8.666/93, assim como o item 4.6 do Edital que reza que não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, abertas as propostas. Ocorre que como as disputas se dariam em percentuais aliado a dificuldade de apor no sistema "esPROPOSTA" este tipo de indicador a pregoeira admitiu todos os licitantes independente do "percentual/valor" fixado em suas propostas, ampliando, assim, o universo de licitantes sem prejudicá-los, oportunizando a todos a possibilidade de presencialmente ofertarem os percentuais de descontos que lhes fosse conveniente.

Com vistas a não impor obstáculos aos licitantes diante da "dificuldade" de preenchimento da proposta no sistema que a própria administração condiciona os participantes não se mostrariam adequado penalizar aqueles que não tiveram sucesso no uso da ferramenta.

Vale destacarmos, também, que os lances de percentuais de descontos ofertados ao final da etapa de disputa apresentaram variações enormes chegando, em alguns lotes, ao patamar de 43, 56 e 79 por cento, ou seja, em um serviço (mão de obra e peças) da ordem de R\$ 1.000,00 o futuro contratado somente receberia R\$ 210,00, no caso do maior desconto descrito, valor este ínfimo para fazer frente a custos de operação do contratado, em senso geral.

Vale mencionar que as alegações contidas em sede recursal, ora apresentadas bem como o mencionado na petição da empresa "Auto Molas", encontram relação estreita com a fase de impugnação do edital, já superada sem quaisquer manifestações naquela oportunidade, ao que deveria ter sido oferecida oposição, especialmente, ao emprego do sistema eletrônico em debate, o "esPROPOSTA", já que estava disponível aos licitantes desde o lançamento do edital e só foram descobrir as ditas dificuldades na véspera da disputa levando a crer que não foi exercitada a necessária leitura do instrumento de convocação assim como não foi operado o sistema com antecedência.

Fazendo pequeno aparte sobre a proposta do licitante "Auto Molas" verifica-se que o mesmo apresentou duas propostas, uma gerada no sistema "esPROPOSTA" com os valores integrais e uma segunda gerada em sistema manual conduta recriminada na segunda parte do item 4.6 do edital, senão vejamos: "*Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto condicionada no envelope "Proposta de Preços".*"

E nem por isso a empresa "Auto Molas" foi excluída da etapa de lances, personificando, assim, o intento de ampliar a disputa e não a restringir, como busca esta empresa em sua manifestação.

Desta feita, melhor sorte não assiste aos recorrentes, haja vista que nenhum destes sofreu quaisquer prejuízos podendo ofertar livremente seus lances na disputa sem óbices naquela etapa.

Decisão:

Após este breve relato, decidimos por manter nossas decisões, exaradas em ata, até este momento, indeferindo o pleito das recorrentes, salvo melhor juízo do Sr. Prefeito ao qual encaminho a presente manifestação, em trânsito direto, para exercício análogo ao segundo grau de apreciação.

Centro Administrativo em 14 de junho de 2021


Rafaela Schreiner
Pregoeira

Recurso administrativo interposto ao:**Processo Licitatório nº 53/2021 – Pregão 30/2021****Recorrentes: Antunes e Costa Oficina Mecânica Ltda; MR Mecânica de Máquinas Pesadas Ltda; Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda.****DECISÃO**

O Prefeito de Coronel Domingos Soares no uso de suas atribuições legais, considerando decisão emitida pela Pregoeira em 14/06/2021, na condição de avaliação da autoridade superior, especialmente considerando:

- Que todos os requisitos legais e editalícios foram cumpridos pela Sra. Pregoeira sem máculas que ensejem, a prioridade, dolo, má-fé ou erro grosseiro na construção do certame;
- Que o sistema digital imposto pelo Município aos licitantes, o "esPROPOSTA" pode ter gerado divergências de entendimento e utilização dificultando a confecção das propostas;
- Que os resultados apurados mostram grande variação de percentuais de descontos de até 79% que é indicador de prática de valores inexequíveis que poderão ensejar para a administração, em tese, o não aperfeiçoamento dos contratos nos moldes que se espera podendo, inclusive, causar a interrupção do fluxo da prestação dos serviços;

RESOLVO

- Indeferir o pleito dos recorrentes mantendo a decisão da Sra. Pregoeira inalterada;
- Determinar a expedição de Decreto do Executivo com vistas a revogar o certame a fim de que seja oportunizada a construção de novo instrumento convocatório, isento das celeumas manifestadas pelos recorrentes e manifestante;
- Ciência aos interessados através de publicação em diário oficial eletrônico da municipalidade.

Registre-se, archive-se e cumpra-se.

Centro Administrativo em 15 de junho de 2021


Jandir Bandiera
Prefeito

Cod363822

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 949/2021

Súmula: "Disciplina a adoção de medidas temporárias emergenciais com o monitoramento de pessoas positivadas e suspeitos de contaminação pelo vírus do COVID – 19, através da utilização de pulseira para que se opere a restrição de circulação."

O Poder Legislativo de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º A atípica situação atual consubstanciada com a pandemia do COVID – 19 e suas variantes, e o expressivo aumento de casos positivados e óbitos verificados no Município de Coronel Domingos Soares, entende-se que o direito à vida e o direito a saúde da coletividade se sobrepõe aos direitos individuais, razão pela qual no cenário atual, resta prudente a utilização de pulseiras coloridas, para fins de identificação.

§1º–A saúde é um direito fundamental do ser humano e tem como fim garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social, segundo arts. 2º e 3º parágrafo único, da Lei 8.080/1990, a Lei Orgânica da Saúde (LOS), que adota o conceito da Organização Mundial da Saúde.

§ 2º A liberdade de locomoção é direito protegido pela nossa Constituição, garantindo-se que todo o cidadão o direito de ir e vir. Essa garantia, todavia, não pode se sobrepor a outros direitos fundamentais, a exemplo dos direitos à vida e à segurança, bem como o direito à saúde da coletividade, sendo mitigado neste momento o direito a locomoção dos pacientes positivado, salvo autorização das autoridades competentes. Nesse sentido, está vigente a Lei nº 13.979/20, prevendo mecanismos para conter o avanço da doença. Entre eles, a quarentena e o isolamento.

Art. 2º–O isolamento, portanto, é de extrema importância não apenas para garantir que a pessoa doente tenha tratamento adequado e seguro, mas também para evitar que acabe por transmitir o vírus para várias outras pessoas.

Art.3º–Os pacientes positivados ou suspeitos de COVID-19 serão identificados através de pulseiras, com colorações diferenciadas dos positivados e suspeitos.

Art.4º–As pulseiras serão fornecidas gratuitamente pela Secretaria de Saúde, contendo informação sobre a identificação da pessoa e seu respectivo endereço, para que possa ser monitorado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, sendo que a fiscalização ficará sob a responsabilidade da Vigilância Sanitária ou Equipes designadas pela Secretaria de Saúde.

§1º–A PULSEIRA DE COR VERMELHA será colocada nos pacientes positivados COVID-19.

§2º–A PULSEIRA DE COR AMARELA será colocada nas pessoas suspeitas definidas pela Equipe Médica.

§3º–Os pacientes e os familiares suspeitos, definidos pelos médicos, deverão assinar o termo de isolamento e receberão orientações, ficando cientes de suas responsabilidades em caso de descumprimento do isolamento.

§4º–Na hipótese de recusa do uso da pulseira de identificação, a Secretaria de Saúde, Equipe da Vigilância Sanitária ou Equipes designadas pela Secretaria de Saúde, imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando a Polícia Civil ou Militar e Ministério Público.

Art. 5º–As pessoas positivadas e suspeitas definidas pelos médicos, deverão PERMANECER EM SUAS RESIDÊNCIAS, mantendo o isolamento social, evitando contato com outras pessoas, podendo apenas sair de seus respectivos lares, em caso de necessidade médica ou quando estiver autorizadas a circular pelas Autoridades Sanitárias – Vigilância Epidemiológica ou Equipes designadas pela Secretaria de Saúde.

Art.6º–As pulseiras serão colocadas nas Unidades de Saúde Públicas, e sua retirada somente será realizada pelos Profissionais da Saúde.

§1º- Em caso de rompimento involuntário deverá ser comunicado imediatamente a unidade de saúde, para que se possa promover a recolocação de uma nova pulseira.

§2º–Os profissionais designados pela Secretaria de Saúde promoverão visitas ou ligações de forma esporádica, a fim de verificar o uso da pulseira e a fiscalização efetiva quanto ao cumprimento do isolamento social afim de evitar a propagação do COVID-19.

Art.7º–A violação voluntária, com dolo das pulseiras acarretará sanções administrativas, cíveis e criminais, com a deflagração do respectivo procedimento, perante a autoridade administrativa municipal e o respectivo auto de infração, comunicando-se a Polícia Civil ou Militar e o Ministério Público.

§1º –Constatado o dolo na ausência do uso da pulseira, o Profissional de Saúde ou Equipes designadas pela Secretaria de Saúde imediatamente lavrará o auto de infração, comunicando-se as autoridades competente acima mencionadas.

§2º–Na hipótese de recusa em assinar o auto de infração, este será assinado por 01 (uma) testemunha.

Art.8º–As disposições legais aplicam-se para a rede pública municipal de saúde.

Art.9º–O descumprimento das normas previstas nesta Lei, inclusive o rompimento da pulseira, sem o prejuízo da lavratura do auto de infração, que será evidenciada a responsabilidade penal do agente e ensejará também na aplicação das seguintes penalidades:

I–Multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais), para paciente em quarentena e isolamento fora do ambiente domiciliar;

II – Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para paciente em quarentena e isolamento que romper a pulseira por dolo;

III–Nas hipóteses de reincidências, a multa será dobrada sobre o valor anterior.

Art.10º–A realização de exames em laboratórios particulares, quando a pessoa testar positivos ou negativos para COVID-19, deverá ser imediatamente comunicado a Secretaria de Saúde, Equipe da Vigilância Sanitária ou Equipes designadas pela Secretaria de Saúde, encaminhado cópias do respectivo exame, para que a pessoa positivada e as

peças que residem com esta, submeter-se a instalação da pulseira de identificação, sob pena de responder procedimento criminal (art. 7º) e a imposição da multa (art. 9º).

Art.11º–Caso os laboratórios particulares não procederem à comunicação de casos positivados e não encaminhem cópia dos exames, será aplicada a multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada descumprimento, utilizando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, bem como aplicação do disposto no artigo 6º desta Lei.

Art.12º–Os Casos omissos ou não previstos nesta lei serão regulamentados através de Decreto Municipal.

Art.13º–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 14.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da

Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares

em 03 de maio de 2021.

Valdir Castanha - Presidente

Cod363852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 4798/2021

SÚMULA: Exonera Secretário Municipal de Administração.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

D E C R E T A:

Art. 1º–Fica exonerado a partir desta data o Servidor CLAUDIOMIR FIOR, portador do RG:5.153.603-7 – CPF:734.570.789-04, do Cargo em Comissão de “Secretário Municipal da Administração”, nomeado através do Decreto nº 4668/2021 de 04/01/2021.

Art. 2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod363875

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2382

Página 30 / 052

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 13/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.227,73 (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.1001	Pavimentar Vias Urbanas	
Elemento	4.4.90.51	1000 Obras E Instalações	142.227,73

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 142.227,73 (cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1000	142.227,73

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 3 de Maio de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 153.745,50 (cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.1001	Pavimentar Vias Urbanas	
Elemento	4.4.90.51	1608 Obras E Instalações	44.248,45
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento	3.1.90.13	1303 Obrigações Patronais	10.000,00
Elemento	3.3.90.30	1303 Material De Consumo	30.000,00
Elemento	3.3.90.30	2494 Material De Consumo	1.050,00
Atividade	10.302.0331.2022	Consortio de Saude - ARSS	
Elemento	3.1.71.70	1494 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	6.766,41
Atividade	10.302.0331.2041	Consortio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento	3.1.71.70	1494 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	3.322,96
Atividade	10.302.0331.2022	Consortio de Saude - ARSS	
Elemento	3.3.71.70	1303 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	10.000,00
Elemento	3.3.71.70	1494 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.899,89
Elemento	3.3.71.70	2494 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.720,06
Atividade	10.302.0331.2041	Consortio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento	3.3.71.70	1494 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1.444,76
Elemento	4.4.71.70	1494 Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	48,16

Órgao	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produção Industrial	
Elemento	4.4.90.51	1608 Obras E Instalações	39.244,81

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 153.745,50 (cento e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1303	50.000,00
1494	14.482,18
1608	83.493,26
2494	5.770,06

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 4 de Maio de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15/2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000737/20, de 14 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.800,31 (quatorze mil oitocentos reais e trinta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Publica	
Elemento	3.3.90.30	1507 Material De Consumo	2.790,67
Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento	3.3.90.39	1107 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.779,70
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento	3.3.90.30	1934 Material De Consumo	9.229,94

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 14.800,31 (quatorze mil oitocentos reais e trinta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1107	2.779,70
1507	2.790,67
1934	9.229,94

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1934	9.229,94

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 13 de Maio de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 28/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico visando a contratação de Empresa para Prestação de Serviços análise de qualidade de água e teste de vazão de poço artesiano/tubular profundo de todos os poços perfurados pela Prefeitura de Flor da Serra do Sul no interior do município, às 09:00 (nove) horas do dia 30 de Junho de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 16 de Junho de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Exclusivo ME/EPP

Pregão Eletrônico Nº 29/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico visando a aquisição de Parquinho Infantil (playground) para instalação nas escolas e creche da rede Municipal de ensino do Município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de Julho de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 16 de Junho de 2021.

Valmor Felipe Junior - Prefeito Municipal

Cod363880

CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contrato Nº: 004/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
Contratada.: GILSON GONÇALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO
Valor.....: R\$ 4.215,72
Vigência...: Início: 18/06/2021 Término: 17/06/2022
Licitação...: Dispensa por Justificativa Nº.: DL003/2021
Recursos...: Dotação: 278-3 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Objeto.....: Prestação de serviços em vigilância e monitoramento de alarmes 24 horas no prédio da Camara de Vereadores.
JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
Flor da Serra do Sul, 15/06/2021

Cod363828

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2186/2021

Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Seção I

Da Qualificação

Art. 1.º O Poder Executivo qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no “caput” deste artigo, qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 2.º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1.º desta lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I–comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei;
- previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, de membros da entidade e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- composição e atribuições da diretoria;
- obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Mangueirinha, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II–haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Secretário da área de atividade correspondente ao seu objeto social, juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Prefeito Municipal ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 3.º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I–ser composto por:

- 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto.

II–os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida uma recondução;

III–o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 02 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

IV–o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto;

V–o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VI–os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VII–os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem as correspondentes funções executivas.

Art. 4.º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, obrigatoriamente, dentre as atribuições privativas do Conselho de Administração, dentre

outras:

- fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- designar e dispensar os membros da diretoria;
- fixar a remuneração dos membros da diretoria;
- aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- aprovar por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

Seção III

Do Contrato de Gestão

Art. 5.º Para os efeitos desta lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social (O.S.), com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada em seu art. 1.º.

§ 1.º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o “caput” deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 ou outra que vier a substituir.

§ 2.º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1.º desta lei.

§ 3.º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo e chamamento público, quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.

Art. 6.º O contrato de gestão, elaborado de comum acordo entre o órgão ou entidade supervisora e a Organização Social, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada e será publicado na íntegra na imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do Conselho de Administração, ao Secretário da área correspondente à atividade fomentada.

Art. 7.º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e, também, os seguintes preceitos:

I–especificação do programa de trabalho proposto pela Organização Social, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, quando for pertinente, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

II–estipulação dos limites e critérios para despesa com a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais, no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Secretário da área de atuação da entidade deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que sejam signatários.

Seção IV

Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão

Art. 8.º O Secretário da área de atuação da entidade presidirá Comissão de Avaliação, com indicação dos membros de acordo com o §1º deste artigo, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.

§ 1.º A Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente cuja função é atinente ao Secretário da área de atuação da entidade, por:

I–02 (dois) membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área, quando existir, ou pelo Prefeito;

II–03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 2.º A entidade qualificada apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3.º Sem prejuízo do disposto no § 2º, os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no “caput”.

§ 4.º A Comissão deverá encaminhar ao Prefeito Municipal relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 5.º O Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação.

Art. 9.º Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10. Sem prejuízo da medida a que se refere o art. 9º, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e comunicarão à Procuradoria Geral do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 11. Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 12. O balanço e demais prestações de contas da organização social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial do Município e analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Seção V

Do Fomento às Atividades Sociais

Art. 13. As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 14. As organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 15 Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio do Município.

Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Poder Público ouvida a Procuradoria Geral do Município.

Art. 16. Fica facultado ao Poder Executivo a cessão especial de servidor para as organizações sociais, com ônus para a origem.

§ 1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor afastado qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§ 2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor afastado com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§ 3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem.

Art. 17. São extensíveis, no âmbito do Município de Mangueirinha, os efeitos do art. 13 e do § 3º do art. 14, ambos desta lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local destes municípios não contrarie os preceitos desta Lei e a legislação específica de âmbito municipal.

Seção VI

Da Desqualificação

Art. 18. O Poder Executivo poderá proceder a desqualificação da entidade como organização social, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A organização social fará publicar na imprensa regional e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 20. Os Conselheiros e Diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 21. A organização social que absorver atividades de entidade municipal extinta no âmbito da área de saúde deverá considerar o contato de gestão, quanto ao atendimento à comunidade, os princípios do Sistema Único e Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 22. Sem prejuízo do disposto nesta lei, poderão ser estabelecidos em decreto outros requisitos de qualificação de organizações sociais.

Art. 23. Fica autorizada a suplementação orçamentária para atendimento no disposto nesta Lei.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod363824

LEI COMPLEMENTAR N.º 17/2021

Altera a Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, em razão de modificações feitas na Lei Complementar Federal n.º 175, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Altera o inciso VIII do art. 96 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 96. (...)

VIII—as empresas que explorem serviços de planos de saúde previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa a esta Lei, em relação aos serviços a elas prestados por hospitais, clínicas, laboratórios de análises clínicas, casas de saúde, bancos de sangue e congêneres;

Art. 2.º Acrescenta os incisos XI e XII ao art. 96 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 22 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 96 (...)

XI— a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4.º do art. 112 desta Lei Complementar;

XII— as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 112 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art. 3.º Acrescenta os Parágrafos 10, 11, 12, 13, 14 e 15 ao art. 96 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 96. (...)

§ 10. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

§ 11. As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município.

§ 12. As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizados no município, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§ 13. Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados no município, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 14. Regulamento disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN.

§ 15. O não cumprimento do disposto nos §§ 10, 11, 12, 13 e 14 deste artigo sujeitará as pessoas jurídicas credenciadoras às seguintes infrações:

I— multa de 100 (cem) UFM, por mês, pela não apresentação, na conformidade do regulamento, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Mangueirinha;

II— multa de 100% (cem por cento) do imposto devido pela apresentação fora do prazo estabelecido em regulamento, ou pela apresentação com dados inexatos ou incompletos, das informações relativas à utilização de cartões de crédito ou débito em estabelecimentos localizados no município de Mangueirinha.

Art. 4.º Acrescenta as alíneas “p”, “q” e “r” ao inciso III do artigo 112 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 112. (...)

III – (...)

p) do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

q) do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

r) do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09.

Art. 5.º Acrescenta os Parágrafos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10, 11 e 12. ao artigo 112 da Lei Complementar Municipal n.º 002, de 24 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

Art. 112. (...)

§ 4.º Na hipótese de descumprimento da alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza—2% (dois por cento) ou de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida nesta Lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

§ 5.º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6.º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nas alíneas “p”, “q” e “r” do inciso III deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6.º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio

ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7.º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6.º deste artigo.

§ 8.º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9.º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por: I—bandeiras;

II—credenciadoras; ou

III—emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Mangueirinha

ANEXO I

PROJETO DE LEI

ANEXO III

TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN E ALÍQUOTAS CORRESPONDENTES

LISTA DE SERVIÇOS

(Prevista no Art. 87)

	Serviços Tributários	Pessoa Física, Quantidade fixa em UFM por ano	Pessoa Jurídica, Alíquotas sobre o preço dos serviços (faturamento)
4.0	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	3%
5.0	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	2%
7.0	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3	3%
15.0	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
16.0	Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	5	2%

Cod363825

DECRETO Nº 222/2021

Fica nomeada a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1905/2015 c/c Lei Municipal nº 1906/2015 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada a aprovada em Concurso Público abaixo relacionada

NOME	Início	Cargo	Classificação	CH	SECRETARIA
------	--------	-------	---------------	----	------------

DANIELE NEGRETTE ALMEIDA DORINI	07/06/2021	PEDAGOGA	6º	20	EDUCAÇÃO
---------------------------------	------------	----------	----	----	----------

Art. 2.º Este decreto, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2021.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod363834

DECRETO Nº 223/2021

Nomeia João Carlos Mader para a função de Diretor do Departamento de Administração, e dá outras providências.

O Prefeito de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Elidio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado a contar de 07 de junho de 2021, João Carlos Mader portador da 1788743, para a função de Diretor do Departamento de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso I § 1º do Art.28 da Lei Municipal 2.039/2018, percebendo pela remuneração com símbolo CC-3.

Art. 2º—Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2021.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod363837

PORTARIA N.º 026/2021

Designar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para compor a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social:

Presidente: LADIJANE BRUNETTI;

Vice-Presidente: MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS;

1.ª Secretária: SONIA DE FATIMA MIGINUNE;

2.ª Secretária: LILIAN DONHAUSER;

EQUIPE DE APOIO:

ANA LUIZA FOREST;

BEATRIZ DAMER DE OLIVEIRA;

CARINE FROEDER FIOR;

ELENI APARECIDA STEIN CARLI;

FRANCIELI SOARES DOS SANTOS;

JACINTA OLIVESKI;

JULIANA TIEPO;

MARILUCI DE OLIVEIRA;

PATRÍCIA DA ROCHA;

SANDRO MARCIO MELLO;

TATIANE NONNEMACHER.

Art. 2.º Para constituir a Comissão Organizadora, objetivando a realização da referida Conferência, conforme determinação legal da lei de criação do Conselho, visando à discussão da Política Social do Município, entre o setor público e sociedade civil organizada, podendo a mesma tomar as providências necessárias e deliberações.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod363823

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 032/2021—PMM, que tem por objeto: a seleção de propostas visando a aquisição de pulverizador portátil elétrico eletrostático, o qual tem com finalidade a higienização e desinfecção de ambientes fechados e calçadas como medida preventiva ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), em atendimento a solicitação da

Secretaria de Saúde desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: IMPACTO SOLUÇÕES, MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA foi vencedora do item 01 com o valor global de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Mangueirinha, 16 de Junho de 2021

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação de empresa para realizar o Transporte Escolar para o ano letivo de 2021 para as linhas nº 19 e nº 35 nesta municipalidade, atendendo o calendário letivo e solicitação da Secretaria de Educação e Cultura.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 16 de Junho de 2021.

Publique-se

Dorli Netto - Pregoeiro

Cod363866

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2021 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

CONTRATADO: C & X DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ sob nº 38.349.410/0001-15

OBJETO: Aquisição de materiais para perfuração e revestimento de 3 (três) poços artesanais em comunidades do interior deste município em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Limpeza Pública desta municipalidade VALOR: R\$ 16.752,00 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

DATA: 16 de junho de 2021

Mangueirinha 16 de Junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Sector de Licitações

Cod363883

PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Prefeito Municipal de Mangueirinha, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA as respostas aos recursos da classificação preliminar, a saber:

NÃO HOUVE RECURSOS

Mangueirinha, PR, 16 de junho de 2021.

Elidio Zimerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod363867

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES COM CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CANDIDATOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS, NÃO OBRIGATÓRIOS E REMUNERADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA/PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 01/2021, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Pedagogia				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Tatiane de Fatima de Azevedo	091.923.139-06	Pedagogia	9,9
2	Luciane Fatima Dagostini	012.778.499-35	Pedagogia	9,0
3	Alexsandra Fabrin	076.084.759-27	Pedagogia	8,8
4	Lais Gabriel	060.960.029-00	Pedagogia	8,7
5	Eduarda Trauttemann dos Santos	108.548.099-29	Pedagogia	8,5
6	Graciane de Lirio	054.954.209-42	Pedagogia	8,0
7	Sandra Teles dos Santos	046.366.819-75	Pedagogia	7,7
8	Kameron Loiza Batista	088.846.129-18	Pedagogia	7,5
9	Andreina Talita Fidel dos Santos	113.412.059-16	Pedagogia	7,1
10	Maria Gabriela Pereira	128.271.619-07	Pedagogia	6,7
11	Erenice dos Santos	053.455.899-25	Pedagogia	6,0

Artes Visuais				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Anna Carolina Martins dos Santos	071.119.899-37	Artes Visuais	6,9

Pós em Educação				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Amanda Fernandes de Oliveira	101.159.829-90	Pós – Educação no Campo	7,8

Letras – Português/Inglês				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Sandra Antunes Wolf Dalló	108.220.149-98	Letras – Português/Inglês	8,3
2	Suelen Antunes Wolf	115.951.479-85	Letras – Português/Inglês	7,3

Filosofia				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota

1	Gabrielle Karoline do Amaral	116.926.109-45	Filosofia	8,1
---	------------------------------	----------------	-----------	-----

Administração				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Larissa Mariele Pedrozo Leite	110.578.189-50	Administração	9,5
2	Amanda Piantir da Silva	102.328.169-48	Administração	7,8
3	Kauana Regina de Lima Pereira	096.890.039-92	Administração	7,4
4	Rozenei de Fátima Otto	038.465.449-57	Administração	6,8

Técnico em Enfermagem				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Kellen Martins Guedes	108.780.719-03	Técnico em Enfermagem	7,6
2	Elieti de Cassia Gonçalves	073.662.174-21	Técnico em Enfermagem	7,4
3	Kamille Freitas de Oliveira	487.433.848-89	Técnico em Enfermagem	6,8

Enfermagem				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Cristaine Ferri	111.168.609-29	Enfermagem	8,9
2	Kethy Larissa Vingla	120.970.519-28	Enfermagem	8,8

Engenharia Civil				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Gabrieli Tramontini	080.251.419-77	Engenharia Civil	8,5

Ciências Contábeis				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Bianca Merger	112.119.589-06	Ciências Contábeis	7,9
2	Camila Moretto Zanquet	087.636.109-22	Ciências Contábeis	7,7
3	Ronize Ramos de Quadros	101.632.109-00	Ciências Contábeis	7,1

Engenharia Agrônômica				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Maria Izabela Zanon	119.564.999-11	Agronomia	9,2
2	Fabiana Fernanda Kuhn	110.339.989-66	Agronomia	9,0
3	Esdras Barossi	096.651.959-05	Agronomia	8,6

Medicina Veterinária				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Kémily Eduarda dos Santos	100.637.809-09	Medicina Veterinária	9,1
2	Sharon Schiavini Moura	117.180.009-60	Medicina Veterinária	9,1

Psicologia				
Nº	Nome do Candidato(a)	CPF	Curso	Nota
1	Carolina Fonseca	099.833.619-06	Psicologia	10,0
2	Maria Fernanda Koczkodaj	110.220.159-66	Psicologia	9,9
3	Laoana Andressa Netto	101.683.804-35	Psicologia	9,6
4	Leticia Pavan	125.276.869-90	Psicologia	8,0
5	Bruno de Oliveira	105.968.139-02	Psicologia	6,6

Mangueirinha, PR, 16 de junho de 2021.

Elidio Zimerman de Moraes - Prefeito Municipal

Cod363868

ATO DE INSTITUIÇÃO

O Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus, tendo como representante e Chefe do Poder Executivo Senhor Elidio Zimerman de Moraes no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a Deliberação n.º 02/2018- CP/CEE/PR. INSTITUI

Art. 1.º O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Deus do Município de Mangueirinha, com a oferta de: Educação Infantil 4 e 5 anos (pré).

Art. 2.º O Conselho Escolar passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

SEGMENTO QUE REPRESENTA	NOME COMPLETO DO TITULAR
Diretor/Presidente do Conselho Escolar	Iara Aparecida Deitos Dall Santo
Representante da Equipe Pedagógica	Adriana Padilha Dangui
Suplente	Luciene dos Santos
Representante Professores	Jane Mari do Prado Belo
Suplente	Márcia Laumann
Representante dos Funcionários Administrativos	Aurea Balbina de Moura
Suplente	Ana Camila Machado
Representante dos Funcionários de Serviços Gerais	Graciele Sarturi
Suplente	Edinéia da Fonseca

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2382

Página 37 / 052

Representantes de Pais	Janete Alves da Luz
Suplente	Daniele Pequito Filipe da Silva
Representantes da APMF/APPF	Andreia Aparecida de Oliveira
Suplente	Evaine Patricia Slepman
Representantes dos Movimentos Sociais	Marisa Aparecida da Silva
Suplente	Solange Nogueira da Fonseca

Art. 3.º O Conselho Escolar instituído por este Ato, entra em vigor a partir de 27 de abril de 2021, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Mangueirinha, 16 de junho de 2021.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod363896

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Mangueirinha, através do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para reunião EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 17 de junho de 2021, às 09h00min via Google Meet.

Mangueirinha, 16 de junho de 2021.

TEREZA ADELAIDE MORAES COSTA

Cod363900

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021. PROCESSO Nº 533/2021. O Município de Mariópolis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 32/2021 de 11 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, para ampla participação de empresas em geral, que até o dia 06 de JULHO de 2021, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 2/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de revitalização de acessos ao Parque Municipal Arnaldo Weiss, com área de intervenção de 1.487,29 m² (um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte e nove centímetros), conforme Contrato de Repasse nº 887960/2019 firmado junto ao Ministério do Turismo, de acordo com cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo em anexo, que faz parte do edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, centro, em Mariópolis-PR ou no site: www.mariopolis.pr.gov.br na aba Licitações e Portal Transparência do Município. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado – telefone (46) 3226-8100 – e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 16 de Junho de 2021.

Mario Eduardo Lopes Paulek–Prefeito Municipal.

Cod363827

AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 480/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 01 de JULHO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 480/2021, objetivando a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem vulcanização) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS–ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 01/07/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030–Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 16 de Junho de 2021. Mario Eduardo Lopes Paulek–Prefeito Municipal.

Cod363856

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 137/2021

REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 11/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:

95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CMP COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ:

04.185.076/0001-90

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização e limpeza de caixa de água com profissional habilitado e produto autorizado para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: De acordo com o especificado na proposta da contratada.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 16 de junho de 2021

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod363857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

LEI Nº 2818/2021

SÚMULA: Altera a Lei nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte: LEI

Art. 1º—A Lei nº 2.523, de 7 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição e a organização da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º –

[...]

III – Propor ações de execução fiscal, visando cobrar os respectivos créditos tributários, sendo vedada a propositura de ações com valor da causa inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este atualizado anualmente pelo índice INPC (IBGE);” (NR)

Art. 2º—Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 14 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod363876

DECRETO Nº 3.858

Súmula: “Altera membros para compor o Conselho Municipal de Saúde”.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 1.005 de 09 de julho de 1.991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.506, de maio de 2003; Considerando alteração do Art. 5º da Lei Municipal 1952 de 20 de Julho de 2014 e a Lei nº 2.273/2015 de 04 de março de 2015; Considerando o Memorando nº 1979/2021, datado de 16 de junho de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando a necessidade da atualização da relação dos integrantes dos Conselheiros que se encontram atuando no Biênio 2021/2022; resolve

DECRETAR

Art. 1º – Ficam alterados os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2021/2022):

Presidente/ Odontólogos (segmento: Trabalhador da área de saúde)

Célio Schernosk Ribas

Vice-Presidente (segmento: Associação médica)

Joel Adriano Bordignon

1ª Secretária Eleita/Laboratório e Farmacêuticos

Paula Mariane Langaro

2ª Secretária Eleita (Usuários/Asilo Nossa Senhora das Graças)

Berenice Reis Kopstein

Secretária Executiva

Luana Carla dos Santos Brandt

1–Representantes da APAE (segmento: prestadores de serviços de saúde)

- Titular : Cleuza Marta dos Santos

- Suplente: Michel Esmerio Giusti

2–Representantes da Pastoral da Criança (segmento: Usuário)

- Titular: Nilce Aparecida Casemiro

- Suplente: Irmã Maria Alete Reuse Unfried

3–Representantes do Asilo Nossa Senhora das Graças (segmento: Usuário)

- Titular: Ivanildo Copetti

- Suplente: Aline Cordeiro Muller

4–Representantes da Associação de Moradores (segmento: Usuário)

- Titular: Soeli Salette Luza Fernandes

- Suplente: Luiza Bernadete Loffagem Zelinke

5–Representantes da EISPAL (segmento: Usuário)

- Titular: Irmã Clair Martins da Rosa

- Suplente: Marlene das Graças Schutz Rozeng

6–Representantes dos Grupos da 3ª Idade (segmento: Usuário)

- Titular: Maria Arlete Ferreira da Silva

- Suplente: Maria Aparecida Silveira dos Santos

7–Representantes do Hospital Santa Pelizzari (segmento: Prestador de serviços de saúde)

- Titular: Francine Aline Noll

- Suplente: Aline Langaro

8–Representantes dos Laboratórios e Farmacêuticos (segmento: Prestador de serviços de saúde)

- Titular: Paula Mariane Langaro

- Suplente: Adriana Deda Knapik Olbre

9- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (segmento: Representação de Governo)

- Titular: Rafael Barboza Santos

- Suplente: Eonice Terezinha Ribeiro Vingra

10–Representantes da Assistência Social (segmento: Representação de Governo)

- Titular: Aline Ortigara

- Suplente: Claudiovanni Corrêa

11–Representantes de Auxiliar de Enfermagem (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)

- Titular: Pedro Paulo Nascimento

- Suplente: Leidi Dayane Lima

12–Representantes da Associação Médica (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)

- Titular: Joel Adriano Bordignon

- Suplente: Ayrton M. Maciozek

13- Representantes da Associação de Quilombolas (segmento: Usuário)

- Titular: Sonia Boese da Silva

- Suplente: Maria Salette de Lima

14 – Representantes dos Sindicatos (segmento: Usuário)

- Titular: José Antônio Bueno

- Suplente: Sérgio Mendes Araujo

15–Representantes dos Odontólogos (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)

- Titular: Célio Schernosk Ribas

- Suplente: Ronilson Hirassaki

16–Representantes das Igrejas Evangélicas (segmento: Usuário)

- Titular: Luiz Manoel da Silva

- Suplente: João Anilson Alves de Mello

17–Representantes do Observatório Social (segmento: Usuário)

- Titular: Paulo Roberto Machado

- Suplente: Lucineia Oliveira

18 – Representantes da Igreja Católica (segmento: Usuário)

- Titular: Padre Adriano Matana

- Suplente: Irmã Maria Corina Warming

19–Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde (segmento: Trabalhador da área de saúde)

- Titular: Maiby Soares Reis

- Suplente: Castorina Motta

20 – Representantes dos Enfermeiros (segmento: Trabalhador da área de saúde)

- Titular: Lucimary da Luz Costa

- Suplente: Tarsila Machado Nunes

Art. 2º—Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 16 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod363885

PORTARIA Nº 19.392

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a” do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, e artigo 96 da Lei Municipal nº 1666; Considerando o Memorando nº 0665/2021, datado de 14 de junho de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; Considerando a necessidade de autorização de aulas extraordinárias aos Professores abaixo citados, para que não haja prejuízo aos alunos e à instituição; resolve;

NOMEAR

Art. 1º – Fica inclusa na lista de professores, abaixo relacionados, para Aulas Extraordinárias, a contar de 15 de junho de 2021.

Nome	CPF	Período	Instituição de Ensino
Silvana Ozogovski Marquezotti	018.136.949-40	Matutino	CMEI Cantinho Feliz
Silvana Aparecida Estene	033.529.939-39	Vespertino	CMEI Cantinho Feliz

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 15 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod363849

ERRATA

ERRATA PORTARIA Nº 19.238 – NOMEAR—de 15 de março de 2021, Publicado no “DIOEMS”, em data de 17 de março de 2021. Edição nº 2319.

Onde Se Lê: -

Daniele Cardoso	073.228.189-03	Vesp.	Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes
-----------------	----------------	-------	--------------------------------------------

Leia – se: -

Daniele Cardoso	073.228.189-03	Matutino	Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes
-----------------	----------------	----------	--------------------------------------------

REGISTRE –SE, PUBLIQUE – SE e CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Palmas – PR, 16 de junho de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod363854

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 – CMDI-PALMAS/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso—CMDI-PALMAS/PR, no uso de suas atribuições definidas de acordo com a Lei 1307/1998, alterada pela Lei 2637/2018, RESOLVE

Art. 1º Nomear de forma paritária, a Comissão de Análise para a seleção de projetos a serem executados em 2021 no Município de Palmas-PR financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, por meio de Termo de Fomento.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:

a) Representantes governamentais:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2382

Página 41 / 052

Lindsai Angela Sozin

Emerson Luiz Ramos

b) Representantes não governamentais:

Miguelina dos Santos Maurício

Cleuza Marta dos Santos

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/PR, 14 de junho de 2021.

Terezinha Rosa Bobela - Presidente do CMDI

Cod363847

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2021
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone: (46) 3263-7000 Processo: 101/2021 Data do Processo: 07/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	101/2021
b) Licitação Nr.:	31/2021 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	17/06/2021
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A" a "Z" e insumos farmacêuticos, que tenham registro na ANVISA, para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, PAM (Pronto Atendimento Municipal) e CPAS (Centro de Atendimento Psicossocial), e determinações judiciais, visando a distribuição gratuita a pacientes que recorrem ao SUS (Sistema Único de Saúde).

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
A G KIENEN & CIA LTDA					
3 VITAMINA DO COMPLEXO B - 2ML/INJETÁVEL (13510)	AMPO	2.000.000	0,000	3,000	6.000,00
					Total Fornecedor: 6.000,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
2 ALPRAZOLAN 0,5 MG (26413)	COMP	30.000.000	0,000	0,088	2.655,00
					Total Fornecedor: 2.655,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
1 POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS - COMPRIMIDO (65748)	COMP	50.000.000	0,000	0,076	3.800,00
					Total Fornecedor: 3.800,00
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
4 ENOXEPARINA SODICA 40MG USO SUB. CUTANEA/IV - 0,4ML/INJETAVEL - CDD BR 44862 (70169)	AMPO	300.000	0,000	59,000	17.700,00
					Total Fornecedor: 17.700,00
					Total Geral: 30.155,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Palmas, 17 de Junho de 2021
Assinatura do Responsável

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 31/2021
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone: (46) 3263-7000 Processo: 101/2021 Data do Processo: 07/06/2021

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO D FARMACIA DA SAUDE	17.020.10.301.0034.2042.3.3.90.30.00	R\$ 30.155,00

Palmas, 17 de Junho de 2021
Assinatura do Responsável

Cod363830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Palmas, KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01-HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:

a) Chamada Pública Nr.: 02/2021

b) Data Homologação: 17/06/2021

c) Data da Adjudicação: 17/06/2021

d) Objeto da Chamada Pública: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos visando à readequação dos atendimentos de média e alta complexidade, tendo seus valores aprovados no Plano Operativo e pelas ATA nº 02/2019, nº 04/2019 e ATA nº 05/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

PRESTADOR DE SERVIÇO CREDENCIADO:

Fornecedor	Nº Protocolo	Data Protocolo	Decisão
CLINICA MEDICA LAGO & ROCKER LTDA	22/2021	09/06/2021	DEFERIDO

Com base nos elementos constantes no Processo de Chamamento acima descrito, referente ao Credenciamento nº 02/2021 HOMOLOGO o certame e CREDENCIO a(s) empresa(s) relacionada(s) acima com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou—Prefeito

Cod363831

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO Nº 99/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 30/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055-CEP: 85.555-000-Centro – Palmas-PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR, e inscrito no CPF nº. 545.007.109-49.

OBJETO: Contratação emergencial com recursos de custeio para oferta de leitos de enfermaria especializada, disponibilização, para atendimento clínico compatível coma infecção por Coronavírus-Covid-19.

Utilização de recursos da Lei Complementar 173/2020.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	LEITOS DE ENFERMARIA ESPECIALIZADOS PARA PACIENTES COM COVID19-EXCLUSIVOS PARA PACIENTES DE PALMAS-PARANÁ (DISPONIBILIDADE).-- LEITOS DE ENFERMARIA ESPECIALIZADOS PARA PACIENTES COM COVID19-EXCLUSIVOS PARA PACIENTES DE PALMAS-PARANÁ (DISPONIBILIDADE). (70342-1)	900	UN	500,00	450.000,00
Valor Total R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)					

FISCAL DO CONTRATO: Marília Cristina Forest, CPF nº 058.466.159-29, matrícula 3205451.

RECURSOS: 274 – 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 00303.1003003.01.02.00.00.

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS, Estadual, Trabalhista e Certidão Tributo Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, vedada a prorrogação na forma da Lei de Licitações.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod363879

ERRATA EDITAL FIA 2021

Onde lê-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Leia-se: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Onde lê-se: Palmas-PR, 16 de abril de 2020

Leia-se: Palmas-PR, 01 de junho de 2021.

Michel Esmério Giusti - Presidente do CMAS

Cod363846

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 51/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/2021, e

conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/06/2021;

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, sob demanda de Aquisição de emulsão asfáltica catiônica modificada por polímero tipo RL1C, emulsão asfáltica RM1C e Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUQ, para obras de pavimentação asfáltica no Município de Palmas-PR, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações-Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 07/06/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 62/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 28/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 29/06/2021;

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de combustíveis, gasolina comum e diesel comum, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Palmas/PR, que disponha de pelo menos 1(um) posto de abastecimento, que funcione diariamente situado na cidade de Palmas/PR, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações-Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 16/06/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 93/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 39/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 01/07/2021;

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de cobertores para reprogramação do saldo existente no FAR nº 0408841-09, para as 173 famílias beneficiadas com as unidades habitacionais no residencial Bom Pastor I, pelo programam minha casa Minha Vida, mediante convenio assinado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Palmas/PR, conforme especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações-Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 15/06/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 95/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 40/2021, e

conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 02/07/2021;

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de fraudas descartáveis, lenços umedecidos e pomadas contra assaduras, para atender as necessidades das Secretarias deste Município de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações-Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 15/06/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 96/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 41/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 05/07/2021;

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de estufa para viveiro Municipal, conforme Solicitação nº2562/2021 Sistema Beta Compras, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações-Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 16/06/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 97/2021

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 42/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 06/07/2021;

CRENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de lixeiras para coleta/armazenamento de resíduos recicláveis e orgânicos, conforme as especificações do edital e seus anexos

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações-Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 16/06/2021

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod363833

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2021

PROCESSO N.º 20/2021–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA:

ELETRO ZAGONEL S.A. Pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.365.223/0001-54, com sede na BR 282, KM 576, Município de PINHALZINHO, Estado de SANTA CATARINA, CEP 89.870-000, telefone (49) 3366-6000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roberto Zagonel inscrito no CPF n.º 575.678.759-34, residente e domiciliado em Pinhalzinho SC.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para a instalação e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Palmas, incluindo materiais e mão de obra técnica, inclusive mecanizada e materiais homologados junto aos órgãos competentes, conforme especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

2.020.3390.30–1507–422/2021–ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO: Thiago Junior Pertice, CPF nº 881.580.719-53, matrícula nº

3206818, lotado no Departamento de Urbanismo.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod363855

EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2021

PROCESSO N.º 20/2021–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/06/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 4573515-0 – PR;

CONTRATADA:

CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.082.228/0001-24, com sede na Rua PREF. ANTONIO WITCHEMICHEN, n.º 2009, Município de PRUDENTOPOLIS, Estado do PARANÁ, CEP 84400-000, telefone (42) 3446-3980 / (42) 9984-5456, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Ricardo Parolin, inscrito no CPF n.º 078.572.499-04, residente e domiciliado em Prudentópolis PR.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para a instalação e adequação da iluminação pública com utilização de luminárias de LED, dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Palmas, incluindo materiais e mão de obra técnica, inclusive mecanizada e materiais homologados junto aos órgãos competentes, conforme especificações do edital e seus anexos.

RECURSOS:

2.020.3390.30–1507–422/2021–ILUMINAÇÃO PÚBLICA

VALOR GLOBAL: R\$ 65.997,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

FISCALIZAÇÃO: Thiago Junior Pertice, CPF nº 881.580.719-53, matrícula nº

3206818, lotado no Departamento de Urbanismo.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod363886

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 30/2021
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000 Processo 67/2021 Data do Processo: 20/04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 67/2021
b) Licitação N.º: 30/2021 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data Homologação: 16/06/2021
e) Objeto da Licitação: Aquisição de tecidos e rouparia hospitalar para utilização na UPA, conforme especificações do edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unid.	Total	
ELO TEXTIL LTDA						
1	CAMISOLA PI PACIENTE, TECIDO CRETONA 100% ALGODÃO NA COR AZUL BEBÊ TAMANHOS PP, P.M. G E GG (69729)	UN	50,000	0,000	37,600	1.880,00
2	CAMPO DUPLO PI PACOTE 90X90 CM, TECIDO BRIM PROFISIONAL 100% ALGODÃO NA COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO MEDINDO 90X90CM PARA PACOTE. (69730)	UN	20,000	0,000	35,250	705,00
11	FRONHA PADRÃO NA MEDIDA APROX. 50 X 70 CM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DA UPA 24H PALMAS (VIDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROX. DE 20 CM DE LARGURA POR 15 CM DE ALTURA. (69733)	UN	100,000	0,000	20,500	2.050,00
12	LENÇOL COM ELÁSTICO LISO 50% ALGODÃO 50% POLÍESTER, PARA COLCHONETES 1,50 X1,10 - BRANCO (69734)	UN	20,000	0,000	20,000	400,00
14	LENÇOL DE BERÇO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 1,70 X 1,20, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DA UPA 24H PALMAS (VIDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROX. DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA (69738)	UN	20,000	0,000	24,000	480,00
16	COBERTOR DE SOLTEIRO COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 65% DE POLÍESTER, 15% ACRÍLICO, 10% DE ALGODÃO, 5% VISCOSE E 5% POLIPROPILENO MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. TAMANHO APROX. DE 1,40 CM DE LARGURA E 2,10 CM DE COMPRIMENTO NA COR VERDE CLARO. (69738)	UN	50,000	0,000	73,000	3.650,00
17	TRAVESSEIRO HOSPITALAR REVESTIDO EM CORVIM, COR VERDE CLARO, TAMANHO APROX.: 60X40X10 CM COM ZIPER. (69739)	UN	20,000	0,000	34,500	690,00
18	TOALHA DE BANHO MEDINDO APROX.0,70 X 1,30 MTS NA COR BRANCA. (69644)	UN	100,000	0,000	23,000	2.300,00
					Total Fornecedor:	12.155,00
H A ERBE E CIA LTDA						
3	CAMPO DUPLO PI MESA INSTRUMENTAL 1,30X1,70 M, TECIDO BRIM PROFISIONAL 100% ALGODÃO NA COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO MEDINDO 1,30X1,70 M (69730)	UN	20,000	0,000	62,500	1.250,00
4	CAMPO FENESTRADO 0,45X0,45 CM, TECIDO BRIM PROFISIONAL 100% ALGODÃO MEDINDO 0,45X0,45 CM COM FURO DE 15 CM NO MEIO NA COR AZUL MARINHO OU VERDE BANDEIRA. (69731)	UN	20,000	0,000	7,500	150,00

Palmas, 16 de Junho de 2021

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 17 de Junho de 2021

Ano X – Edição Nº 2382

Página 44 / 052

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 30/2021	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	67/2021
Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	20/04/2021	
CEP: 85555-000 - Palmas				

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CAMPO FENESTRADO C/FURO 10 CM 40X40 CM, TECIDO BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO NA COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO MEDINDO 40X40 CM COM FURO DE 10 CM NO MEIO (69731)	UN	100,000	8,500	850,00
6	CAMPO FENESTRADO DUPLO 1,60X1,60 M, TECIDO BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO MEDINDO 1,60X1,60 M NA COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO, (69731)	UN	20,000	57,500	1.150,00
7	CAMPO FENESTRADO DUPLO 2,20X1,80 M C/ BURACO 30X30, TECIDO BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO MEDINDO 2,20X1,80 COM BURACO DE 0,30X0,30 CM A UM METRO NA COR AZUL MARINHO OU VERDE (69731)	UN	20,000	100,000	2.000,00
8	CAMPO SIMPLES 1,00X1,00, TECIDO BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO NA COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO MEDINDO 1,00X1,00 M (69732)	UN	20,000	22,500	450,00
9	CAMPO SIMPLES 1,50X1,20 M, TECIDO BRIM PROFISSIONAL 100% ALGODÃO NA COR VERDE BANDEIRA OU AZUL MARINHO MEDINDO 1,50X1,20 M (69732)	UN	20,000	27,500	550,00
15	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA MACA HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,10 X 1,20, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DA UPA 24H PALMAS (VÍDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROX. DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA (69737)	UN	100,000	23,500	2.350,00
19	TOALHA DE ROSTO 50X60CM - MEDIDA APROXIMADA 50 X 60 CM - BRANCA (69740)	UN	100,000	8,200	820,00
21	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - MEDIDA APROXIMADA DE 46 X 65 CM - NA COR BRANCA (69742)	UN	50,000	6,100	305,00
22	SACOS ALVEJADOS 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 33X56CM (69743)	UN	50,000	7,800	390,00
23	TOALHA DE PISO - TIPO TOALHA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 70CM (69744)	UN	50,000	11,000	550,00
			Total Fornecedor:		10.815,00

RB TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

10	FRONHA PADRÃO NA MEDIDA APROX. 30 X 40 CM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DA UPA 24H PALMAS (VÍDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROX. DE 20 CM DE LARGURA POR 15 CM DE ALTURA (69735)	UN	20,000	11,000	220,00
13	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA LETO HOSPITALAR EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DA UPA 24H PALMAS (VÍDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROX. DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA (69735)	UN	20,000	28,000	560,00
20	SACO PI HAMPER 90X90 CM TECIDO CRETONE 100% ALGODÃO NA COR AZUL BEBÊ - MEDIDA APROXIMADA 90X90 CM (69741)	UN	10,000	31,300	313,00
24	LENÇOL DE SOLTEIRO PARA LETO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO, EM TECIDO 100% ALGODÃO NO MÍNIMO 180 FIOS NO TAMANHO APROX. DE 2,50 X 1,50, NA COR BRANCA, PERSONALIZADO COM ESTAMPA EM SILK SCREEN DO TIMBRE DA UPA 24H PALMAS (VÍDE IDENTIDADE VISUAL) COM A MEDIDA APROX. DE 30 CM DE LARGURA POR 25 CM DE ALTURA (69735)	UN	100,000	30,780	3.078,00
			Total Fornecedor:		4.171,00
			Total Geral:		27.141,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.30.00	R\$ 51.658,96

Palmas, 16 de Junho de 2021

Assinatura do Responsável

Cod363895

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº.083/2021

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar por cancelamento de dotação orçamentária, por excesso de arrecadação e Superávit Financeiro totalizando R\$228.171,37 (duzentos e vinte e oito mil cento e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1248/2020,

DECRETA

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE PRANCHITA, para o exercício de 2021 um Crédito adicional suplementar por cancelamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), e por excesso de arrecadação o valor de R\$ 38.630,02 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e dois centavos), e Superávit Financeiro o valor de R\$ 122.541,35 (cento e vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Departamento de Adm. Geral

04.122.0040.2009-Atividades do Dep. de Adm. Geral

0320 – 3390.47.00.00-Obrigações PatronaisR\$ 50.000,00
Superav.

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 –Secretaria de Administração da Educação

12.361.0070.2031-Manutenção do Ensino Fundamental

1120-3190.11.00.00-F.103-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 41.000,00

1150-3190.13.00.00-F.103-Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

1160-3190.13.00.00-F.104-Obrigações PatronaisR\$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0100.2041-Atividades da Gestão da Sec. de Saúde

1600 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.de Terc.P.Jurídica.....R\$ 32.517,65

Superav.

09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP. E URBANISMO

09.001 – Sec. de Obras, Transp. e Urbanismo

26.782.0190.2059-Atividades da Sec. de Obras, Transp. e Urbanismo

2340 – 3190.13.00.00-F.000-Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

09.002 – Departamento de Obras e Desenv. Municipal

26.782.0190.1060-Pavimentação Urbana e Rural

2530-4490.51.00.00-F.000-Obra Instalacoes.....R\$ 40.023,70

Superav.

2532-4490.51.00.00-F.1035-Obras e Instalações.....R\$ 38.630,02

Superav.

Art. 2º— Os recursos indicados para cobertura do crédito aberto por cancelamento de dotações orçamentárias são os seguintes:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – Sec. De Adm. da Educação

12.361.0070.2031-Manutenção do Ensino Fundamental

1110 – 3190.11.00.00-F.000-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 45.000,00

1140 – 3190.13.00.00-F.000-Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.001 – Sec. de Obras, Transp. e Urbanismo

26.782.0190.2059-Atividades da Sec. de Obras, Transp. e Urbanismo

2330 – 3190.11.00.00-F.000-Venc.e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$ 2.000,00

Art. 3º. – O recurso indicado para cobertura do valor suplementado por excesso de arrecadação é oriundo da conta de receita Fonte 1035.

Art. 4º.- Este Decreto, entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 07 de abril de 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod363894

Decreto Municipal n.º 121/2021

Súmula: Promove alterações nos incisos I, II e III do parágrafo terceiro do art. 4º, do Decreto Municipal nº 112, de 27 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o Paraná apresenta, atualmente, o segundo maior número de casos novos de Covid-19 no país, além de se destacar como também a segunda unidade federativa com a maior taxa de contágio pelo Coronavírus, o que indica uma tendência de agravamento da situação nos próximos dias ou semanas.

CONSIDERANDO que a região Sudoeste voltou a ter propagação alta;

CONSIDERANDO que o cenário atual no município se agravou;

CONSIDERANDO a demanda reprimida da regional/macro para leitos de UTI e enfermarias;

CONSIDERANDO que o momento atual é inédito, complexo e desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a disposição do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO as manifestações feitas na reunião online do dia 15 de junho de 2021 da Comissão Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus;

DECRETA: Art. 1º- Altera os incisos I, II e III do parágrafo terceiro do art. 4º, do Decreto Municipal nº 112, de 27 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo terceiro: No que se refere a restaurantes, pizzarias, sorveterias, bares e lanchonetes ficam estes autorizados a funcionar até às 20hs:00min de segunda-feira à sábado, com capacidade de 50% de pessoas de lotação permitida do estabelecimento, devendo ficar afixado na entrada do mesmo a referida informação. Sendo que após às 20hs00min (de segunda à sábado) fica permitido somente serviços na modalidade delivery (entrega à domicílio), sendo proibida a espera de cliente e a consumação no local do estabelecimento.

I – Para condição de consumação no local dos estabelecimentos elencados acima, de segunda-feria à sábado até às 20hs:00min, as seguintes medidas devem ser adotadas:

a) Deixar as mesas a uma distância de dois metros entre uma e outra, ficando proibido unir mesas;

b) Ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa;

c) Uso obrigatório de máscaras para os comerciantes, funcionários e clientes exceto durante o consumo de alimentos e bebidas;

d) Higienização de mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição;

e) Higienização frequente de banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas;

f) Fica proibida a consumação de bebidas alcoólicas e aglomeração nos espaços e em vias públicas, independente do horário.

II – Aos DOMINGOS os restaurantes, pizzarias, sorveterias, bares e lanchonetes somente poderão comercializar através da modalidade DELIVERY (entrega à domicílio), sendo proibida a espera de cliente e a consumação no local do estabelecimento.

III – Quando o restaurante possuir sistema de BUFFET, fica obrigatório o uso de máscara e luva descartável ao usuário do estabelecimento ao aproximar-se do BUFFET. Após o término da refeição para permanecer no estabelecimento e ao efetuar o pagamento, o usuário deverá obrigatoriamente estar usando máscara.

Art. 2º- Fica reiterada a suspensão no âmbito do município de Pranchita, da realização dos seguintes eventos:

I- Atividades que impliquem em aglomeração de pessoas, tais como:

a) As festas e eventos de qualquer natureza pública ou privada, incluindo eventos em propriedades particulares, bem como a realização de bailes, matines, festas de aniversários, confraternizações, festas de casamento, chás revelações, charreatas, dentre outros;

b) Atividades comerciais como: casas de shows, tabacarias e congêneres;

c) Atividades de lazer em clubes recreativos, CTG e associações;

d) O funcionamento de parques, piscinas (clubes), campings, pesque e pague e afins;

e) Atividades de lazer em parques infantis, quadras poliesportivas, campos sintéticos, campos de futebol, ginásios, inclusive em praças públicas.

f) Prática de atividades esportivas coletivas em ambientes públicos e privados como: FUTEBOL, VÔLEI, TRILHAS DE JEEP, TRILHAS DE GAIOLAS, TRILHAS DE MOTOS, CAVALGADAS, JOGOS DE BARALHO, CARTEADO, DOMINÓ, BOCHA, JOGO DE 48, BOLÃO, BILHAR E/OU qualquer outra atividade que gere aglomeração;

g) A comercialização de bebidas alcoólicas a partir das 20hs00min;

h) A consumação de bebidas alcoólicas e aglomeração nos espaços e em vias públicas, independente do horário.

i) A realização de shows ao vivo em restaurantes, lanchonetes, bares e afins;

Eventos que se caracterizam como atrativos para o acesso aos estabelecimentos como: palhaços, cama elástica, piscina de bolinha, entrega de guloseimas, drinks, acesso gratuito pela população em determinados horários dentre outros.

Art. 3º- Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 112, de 27 de maio de 2021.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passará a vigorar a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PRANCHITA, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod363899

CONVÊNIO Nº 01/2021

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRANCHITA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Pranchita – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.113.834/0001-09, com sede à Rua Simão Faquinello, nesta cidade de Pranchita-Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ELOIR NELSON LANGE, portador da Cédula de Identidade nº. 7.380.504-0/PR e do CPF nº 555.158.609-00, residente e domiciliado em Pranchita-Paraná e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente AQUILES TAKEDA FILHO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO—O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos

essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES—Comprometem-se os signatários:

- I – **PREFEITURA MUNICIPAL:** a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 4 (quatro) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em março/2021 e a última em dezembro/2021, totalizando quatro parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;
- b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II – **AO CONSÓRCIO:**

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS—O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 1560, Natureza da Despesa 3.3.90.30.00.00—Secretaria Municipal de Saúde Pública – 07.01.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO—O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA—Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES—Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO—As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pranchita/PR, em 21 de maio de 2021.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

CPF/MF:

CPF/MF:

Cod363841

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.071.994/0001-08, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a AQUISIÇÃO DE ROUPARIA – UNIFORMES, ROUPÕES HOSPITALARES E LENÇÓIS PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA. O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122. Pranchita/PR, 16 de junho de 2021.

Elerson Henrique Paschoal Lange - Diretor Superintendente da FHF

Cod363873

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA

CNPJ: 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 10.869.890/0001-26.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MEDICAMENTOS.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 03/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.025,00 (Dois Mil e Vinte e Cinco Reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	80	01.001.10.302.0100.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de junho de 2021

ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE

Diretor Superintendente da Fundação Hospitalar da Fronteira

Cod363835

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI—CNPJ Nº 01.400.519/0001-20.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 29/2020.

OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2290	09.001.26.782.0190.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 16 de junho de 2021.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod363884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

DECRETO Nº 3.349, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe conferem os Incisos IV e VIII, Art. 67 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.696 de 13 de março de 2015.

DECRETA: Art. 1º–Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

* REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal da Assistência Social	Marcos Luiz Polmann	Titular
Secretaria Municipal da Assistência Social	Jordana Gabriela Maccarini Busquet	Suplente
Secretaria Municipal da Educação	Silvia Adriana de Souza Spiler	Titular
Secretaria Municipal de Educação	Ivone Terezinha Morawski Possolli	Suplente
Secretaria Municipal da Administração	Fabricao Dal Molin	Titular
Secretaria Municipal da Administração	Fernanda Denes Debiassi	Suplente
Secretaria Municipal da Saúde	Ivaci Maria Pelizza Santin	Titular
Secretaria Municipal da Saúde	Cristiane Regina Kasburg	Suplente

* REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADE	NOME	FUNÇÃO
Pastoral da Criança	Maria de Boilba	Titular
Pastoral da Criança	Maria Ernesta Pereira	Suplente
APMF do Colégio Estadual	Ione Barth	Titular
APMF do Colégio Estadual	Patricia Brustolin	Suplente
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Cleunice Baifus	Titular
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Marta Adelina de Lima	Suplente
APM- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal	Graciani Decarli Fritzen	Titular
APM- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal	Ivone Ingracio	Suplente

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.288 de 12 de janeiro de 2021, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021. JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod363870

PORTARIA Nº. 13.301

Data: 16.06.2021

Nomeia ALINE ALVES SCHMOLLER, para exercer o Cargo Temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE, Art. 1º–NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei nº 2.393, de 23 de março de 2021, ALINE ALVES SCHMOLLER, RG n. 13.578.939-9, para exercer, o cargo temporário de Técnico de Enfermagem, a partir de 12.06.2021.

Art. 2º–Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de junho de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod363829

ERRATA

Processo Licitatório nº 13/2021

Edital Tomada de Preços nº 04/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de um barracão industrial com área total de 180m² sobre o Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 286, Loteamento Sarandi II, com espaço para salão de produção e instalação sanitária P.N.E. com serviços de estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias em ferro, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, com recursos do Convenio SEDU nº 185/2019 e recursos próprios, para um período de 300 (trezentos) dias.

No contrato de licitação nº 45, onde se lê:

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A contratada obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desde Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. Leia-se: Cláusula Quarta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A contratada obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desde Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 dias, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato de empreitada. Santa Izabel do Oeste, 16 de junho de 2021.

Camila de Carli Grabovski - Presidente CPL

Cod363838

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: Contratação Seguro de Veículos Leves, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para um período de 12 (doze) meses, com recursos Próprios, Estaduais e da União, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: 08/06/22.

VALOR TOTAL: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

DATA: 08/06/21.

Cod363818

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 258/2020

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

PROCESSO LICITATORIO Nº 96/2020

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e B & B CONSTRUTORA LTDA–ME

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DATA: 14/06/2021.

Cod363819

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 5.829, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público de 2018 para cargo efetivo de Professor Nível II 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 2.463, de 06-11-2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leci Aparecida Cavejon Farias, RG nº 6.970.722-0-PR, para o cargo efetivo de Professor Nível II 20 horas.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 17 de junho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod363871

EDITAL DE CONCURSO Nº 012/2021

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº 022/2018, de 16-08-2018, homologado pelo Decreto nº 2.463, de 06-11-2018,

R E S O L V E:

Convocar os candidatos abaixo-relacionados para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, que entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João-PR, a documentação mencionada nos itens 3.1 e 13 do Edital de Concurso nº 022/2018, de 16-08-2018, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PREF. ALDINO SCHOLZ

Nome	Classif.	Data	Assinatura
ADRIA MARINA POPLASKI	2º		

De acordo com o Item 13.5, o Candidato deverá apresentar os seguintes Documentos:

01 – Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; Nascimento dos Filhos Menores de 14 anos;

04 – Declaração de Bens;

05 – Pis ou Pasep (número da inscrição)

06 – Comprovante de Endereço, Telefone, E-mail;

07 – Comprovante de Escolaridade de Ensino Fundamental Completo;

08 – Certidão negativa de antecedentes criminais.

09 – Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2021.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito

Cod363872

* Extrato do Contrato nº 098/2021.

Contratante: Município de São João. Contratado: Euclides de Oliveira. Objeto: Aquisição de cascalho. Valor Global R\$ 7.500,00.

Cod363864

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO nº 3415/2021

REVOGA O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o contido na Lei nº 8.666, de junho de 1993, em seu art. 49, § 1º, bem como Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do município, DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Edital do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2021 e todos os atos posteriores.

Art. 2º. Fica assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA - Prefeita Municipal

Cod363816

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0104/2021, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ANO FABRICAÇÃO 2021, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 16/06/2021, às 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste-PR, 16 de junho de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 2047/2021

Cod363832

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Resultado de análise de amostra referente à Chamada Pública nº 03/2021, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Obtendo a seguinte análise:

PROPONENTE: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE "COOPAFI"

Item	Produto	Resultado da amostra
01	ABACATE, cor característica, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em caixa própria.	APROVADA
02	ABOBRINHA VERDE, cor característica, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, sem danos físicos, oriundos do manuseio e transporte, tamanho médio.	APROVADA
03	AÇUCAR MASCAVO, boa qualidade, cor clara, pacote 1 kg, validade mínima 180 dias.	APROVADA
04	AIPIM, tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, descascado, congelado em embalagem plástica pesando aproximadamente 2kg.	APROVADA
05	ALFACE, espécie americano-crespa/romana/lisa, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico.	APROVADA
06	ALFACE (ORGÂNICA), espécie americano-crespa/romana/lisa, primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pacote transparente atóxico.	APROVADA
07	ALMEIRÃO, de primeira, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente.	APROVADA
08	ALMEIRÃO (ORGÂNICO), de primeira, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagem atóxica transparente.	APROVADA
09	AMENDOIM, debulhado, sem casca de boa qualidade, livre de sujidades e mofos, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg.	APROVADA
10	BANANA PRATA, in natura, de primeira qualidade. Limpas, íntegras, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em caixa própria.	APROVADA
11	BATATA DOCE, rosada/branca, lavada, uniforme, íntegra, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície	APROVADA
12	BETERRABA (ORGÂNICA), de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de material terroso e mofos, acondicionadas em caixa própria	APROVADA
13	BOLACHA CASEIRA, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, tamanho médio e coloração uniforme, embalada em bandeja própria de 3 kg, (manteiga, fubá, coco, e rosca com ou sem glacê), em anexo cópia de licença sanitária municipal	APROVADA
14	BRÓCOLIS, pesando aproximadamente 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas	APROVADA
15	CAQUI FUYU/CHOCOLATE, unidades pesando aproximadamente 150 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos, cor característica vermelho alaranjado, sem lesões e rachaduras	APROVADA

16	CAQUI FUYU/CHOCOLATE (ORGÂNICO), unidades pesando aproximadamente 150 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos, cor característica vermelho alaranjado, sem lesões e rachaduras	APROVADA
17	CEBOLINHA VERDE, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	APROVADA
18	CEBOLINHA VERDE (ORGÂNICO), tipo cebolinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	APROVADA
19	CENOURA (ORGÂNICA), cor vermelha alaranjada, de primeira, sem lesões, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvida, não fibrosa, isenta de material terroso e mofos	APROVADA
20	CHUCHU, compacto e firme, cor verde ou branco liso, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem brotos, acondicionado em caixa própria	APROVADA
21	COUVE CHINESA, compacta e firme, apresentando tamanho e cor característica e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas, perfurações nas folhas. Acondicionada em embalagem atóxica transparente individualmente	APROVADA
22	COUVE FLOR, espécie primeira qualidade, sem folhas, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem apropriada	APROVADA
23	COUVE FOLHA, tipo manteiga, folhas novas e fresca, de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e colorações uniformes, isenta de sujidades, parasitas, acondicionado em pacote atóxico próprio e transparente (maço até 1kg).	APROVADA
24	CREME DE LEITE (NATA) – Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	APROVADA
25	CUCA SOVADA SEM RECHEIO, confeccionado no dia, macia, produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Embalagem: deve ser plástico transparente, atóxico, lacrada, tamanho em media de 0,700gr.	APROVADA
26	DOCE DE FRUTA/GELÉIA, sabores variados, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, em anexo cópia da licença sanitária tipo pasta, sabores morango, figo, uva, mamão, goiaba 1ª qualidade. Validade mínima 180 dias	APROVADA
27	FEIJÃO PRETO, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, embalado em embalagem atóxica transparente de 1 kg	APROVADA
28	FEIJÃO PRETO (ORGÂNICO), apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem sujidades, material terroso, próprio para o consumo humano, embalado em embalagem atóxica transparente de 1 kg	APROVADA
29	FEIJÃO-VAGEM, fresca, cilíndrica de coloração verde brilhante, lisas e retas, livres de sujidades, manchas e mofos, embalada em embalagem plástica de 2 kg	APROVADA
31	LARANJA BAHIA/LIMA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas	APROVADA
32	LARANJA PERA, de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em embalagens apropriadas	APROVADA
33	LIMÃO taiti de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta	APROVADA
34	LINGÜIÇA SUÍNA temperada, resfriada ou congelada, boa qualidade, validade mínima 90 dias, com inspeção sanitária municipal	APROVADA
36	MANTEIGA, fresca, obtida através do creme de leite (nata), padronizado, livre de mofos e sujidades, acondicionado em embalagem plástica de 1kg, com inspeção sanitária municipal	APROVADA
37	MASSA ALIMENTÍCIA, caseira, fresca e lisa, para macarronada, formato espaguete fino/ pene, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em embalagem apropriada de 2 kg, atóxica e transparente, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	APROVADA
38	MELANCIA GRAÚDA, apresentação tamanho, cor e com formação uniforme (peso mínimo unitário 8kg), devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas	APROVADA
39	MILHO VERDE COM PALHA (uma camada de palha), de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, livre de parasitas e larvas, acondicionada em caixa apropriada	APROVADA
40	MORANGO, in natura, fresco, fruta fisiologicamente bem desenvolvida, firme, com maturação apropriada, íntegra, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. Embalados em embalagem apropriada transparente de polietileno de no máximo 1kg cada, sem sinais de fungos ou apodrecimento	APROVADA
41	MURGOTE, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias	APROVADA
42	MURGOTE (ORGÂNICO), de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. acondicionada em caixas próprias	APROVADA
43	NHOQUE DE BATATA DOCE, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	APROVADA
44	NHOQUE DE BATATA INGLESA, congelado, tamanho pequeno, cor característica e uniforme, embalado em embalagem polipropileno, transparente de 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	APROVADA
46	PAO CASEIRO DE TRIGO, fresco, macio, fatiado, embalado em embalagem atóxica e transparente individual, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	APROVADA
47	PÃO DE FUBÁ, fresco, macio, embalado em embalagem atóxica e transparente individual, em anexo cópia da licença sanitária municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	APROVADA
48	PEPINO IN NATURA, de ótima qualidade, tamanho mediano e coloração uniforme, acondicionado em caixa apropriada	APROVADA
49	PESCADO DE TILÁPIA, sem espinhas em filé, sem couro/pele, congelado, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em embalagem atóxica e transparente, pesando aproximadamente 1 kg por unidade, em anexo cópia da licença sanitária de inspeção municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos, determinados pela secretaria agricultura	APROVADA

50	PÊSSEGO branco, maduro, de primeira qualidade, sem lesões, rachaduras ou danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvido, isento de parasitas, larvas e sujidades, acondicionado em caixa própria.	APROVADA
51	PONCÂN, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. Acondicionada em caixas próprias	APROVADA
52	REPOLHO VERDE, de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	APROVADA
53	REPOLHO VERDE (ORGÂNICO), de primeira qualidade, sem lesões e rachaduras, danos físicos e mecânicos, cor e com formação uniforme sem adição de folhas, devendo ser bem desenvolvido, acondicionada em caixa própria.	APROVADA
54	RÚCULA FRESCA, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte KG	APROVADA
55	SALSINHA, tipo salsinha, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	APROVADA
56	SALSINHA (ORGÂNICO), sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, acondicionada em pacote transparente e atóxico (maço até 1kg).	APROVADA
57	SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO, composto, extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma líquida, engarrafado em embalagem de 1 litro, qualidade do líquido obtido da fruta madura e sã, processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem adição de açúcar, cor cheiro e sabor próprio, validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega	APROVADA
58	TANGERINA MONTENEGRINA/MEXERICANA/MURGOTE, madura, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, acondicionada em caixas próprias	APROVADA
59	UVA NIAGARA BRANCA/ROSA, apropriada para o consumo in natura, aspecto globoso, com grãos bem formados firmes e intactos, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos e sujidades, acondicionada em caixa plástica atóxica	APROVADA

PROPOSTANTE: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE-PR "COOPAFI"

Item	Produto	Resultado da Amostra
35	MACARRÃO PARAFUSO DE LEGUMES, (enriquecido com cenoura, beterraba, espinafre) com ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo 1 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. Prazo mínimo de validade 3 meses a partir data de entrega	APROVADA
45	OVOS DE GALINHA vermelho, fresco, tipo A. Deve ser limpo, casca íntegra pouco porosa, resistente com classificação uniforme e formato característico. Embalagem caixas com 12 unidades, com inspeção sanitária municipal	APROVADA
<p>Conclusão: Conclui-se que todos os produtos oferecidos pelas empresas COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE-COOPAFI e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE-COOPAFI, atendem às especificações constantes no edital, são de qualidade e mantêm suas características organolépticas adequadas Desta forma, os itens oferecidos por ambas empresas estão de acordo com o solicitado para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar aos estudantes do município de São Jorge D'Oeste/Pr. São Jorge D'Oeste-PR, 07 de junho de 2021.</p>		

Simone Pollermann
Nutricionista CRN-7333

Cod363897

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS OFERTA ENVELOPES Nº 02 REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

Transcorrido o prazo recursal referente processo licitatório modalidade concorrência nº 03/2021, cujo objeto é: SELEÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ASSOCIADAS/VINCULADAS REPRESENTADAS POR UMA LÍDER, DO RAMO INDUSTRIAL OU COMERCIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O SEGUINTE BENS: Barracões para uso industrial ou comercial, com área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada um, localizados próximo ao Parque Industrial I, na PR-475, Km 28+500m sobre o Lote -01-A do Bloco B da fazenda São Jorge, cada barracão com as seguintes características: Barracão pré moldado, estrutura metálica, cobertura em telha de fibrocimento, fechamentos laterais com muretas em alvenaria até 1,10m e aluzinco no restante, com cavalete de água e padrão de energia. Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:

1. RENATO FREIESLEBEN & FILHO LTDA
2. MARCOS RODRIGO BRANDIELLI & CIA LTDA- ME
3. OMAR JOSE SGARBI EIRELI- ME

Ficando assim, designada a data de abertura dos envelopes nº02-Proposta Oferta, para o dia 22 de junho de 2021 às 15h00min.

São Jorge D'Oeste-PR, 15 de junho de 2021.

Diogo de Oliveira - Presidente da CPL

Portaria nº 2047/2021

Cod363905

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º n.º 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º102/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
108/2021	COLLA & DI DOMENICO LTDA	13.075.238/0001-28	60.029,90
109/2021	DOUGLAS POSSAN EIRELI	15.332.845/0001-51	16.086,00
110/2021	Materiais Elétricos Estrela Guia Ltda	14.193.126/0001-34	20.162,50

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 15/06/2021-LEILA DA ROCHA-Prefeita.

Cod363820

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Lei nº 1.862 de 16 de junho de 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de área pública para implementação de outros empreendimentos, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL do Município de Vitorino no Estado do Paraná aprovou e, eu, Marciano Vottri, Prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, a fim de possibilitar a realização de outros empreendimentos de interesse público, autorizado a alterar a destinação prevista no artigo 1º, da Lei 1.367/2014 e no 2º da Lei 1.400/2014, das áreas públicas a seguir especificadas:

I - Área de 9.060,00m² (nove mil e sessenta metros quadrados), desmembrada do Imóvel Rural Sítio Dona Perpétua, situado no Município de Vitorino, recebido em doação nos termos da Lei autorizativa 1.367/2014, de 06 de maio de 2014;

II - Fração de área de 41.140,00m² (quarenta e um mil, cento e quarenta metros quadrados), adquirida nos termos da Lei autorizativa 1.400/2014, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito

Cod363881

Lei nº 1.862 de 16 de junho de 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação de área pública para implementação de outros empreendimentos, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL do Município de Vitorino no Estado do Paraná aprovou e, eu, Marciano Vottri, Prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, a fim de possibilitar a realização de outros empreendimentos de interesse público, autorizado a alterar a destinação prevista no artigo 1º, da Lei 1.367/2014 e no 2º da Lei 1.400/2014, das áreas públicas a seguir especificadas:

I - Área de 9.060,00m² (nove mil e sessenta metros quadrados), desmembrada do Imóvel Rural Sítio Dona Perpétua, situado no Município de Vitorino, recebido em doação nos termos da Lei autorizativa 1.367/2014, de 06 de maio de 2014;

II - Fração de área de 41.140,00m² (quarenta e um mil, cento e quarenta metros quadrados), adquirida nos termos da Lei autorizativa 1.400/2014, de 30 de setembro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2021.

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2021.06.16 13:10:48 -03'00'
Marciano Vottri
Prefeito

Cod363882

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO CNPJ: 76.995.463/0001-00 Rua Barão de Capaneira, 134 C.E.P.: 85520-000 - Vitorino - PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 11/2021 - PE Processo Administrativo: 27/2021 Processo de Licitação: 27/2021 Data do Processo: 05/05/2021 Folha: 1/1
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e a alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	27/2021
b) Licitação Nr.:	11/2021-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	16/06/2021
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES A SEREM PLANTADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Méd. Desclo. (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
Item: 1 - 006139 - FLORESTAL JP LTDA	5	0,0000	58.469,02
Total por Fornecedor:	5		58.469,02
Total:	5		58.469,02

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (307), 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (320)

MARCIANO VOTTRI
PREFEITO MUNICIPAL

Cod363842

PROJETO DE LEI nº 046/2021

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º–Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – Manter a Secretaria Desenv. Urbano Ind Comércio
4.4.90.52 – 317 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 125.000,00

Art. 2º–Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO–Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais–Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º–Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:
Superávit Financeiro exercício Anterior

Fonte 1000 R\$ 125.000,00

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de julho de 2021.

Vitorino, 09 de junho de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito Municipal
MENSAGEM

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 046/2021, visando autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para suprir as seguintes demandas; 1- R\$ 125.000,00 aquisição de máquina para pintura demarcação de sinalização.

Sendo assim pedimos a colaboração dos nobres vereadores na devida apreciação da presente matéria.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 09 de junho de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito Municipal

Cod363840

ARSS-PR

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	ANDERSON LEMOS – STYLLO GESSO	3.186,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO		R\$ 3.186,00

Francisco Beltrão/PR, 15 de junho de 2021

**RICARDO
ANTONIO
ORTINA:
02069708977**

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO
ORTINA/02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0000010100006935,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB eICPF A1, OU=AC SERASA RFB v5,
OU=201805170010, OU=PRESENCIAL,
CN=RICARDO ANTONIO ORTINA/02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.15 15:59:24
Formato: Versão: 10.0.1
RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PRESIDENTE DA ARSS

Cod363821